

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 2986/2025

A **Câmara Municipal de Santo André (CMSA)** torna público, para ciência dos interessados, que, através de seu(ua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 457, de 21 de agosto de 2026, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa aberto**. O credenciamento dos interessados, e recebimento das Propostas e Documentações ocorrerá na data, horário e local indicados abaixo.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) por sua Equipe de Apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima. Ainda, obedecerá à Resolução nº 3, de 3 de abril de 2024, desta Câmara e à Instrução Normativa IN SEGES/ME 73/2022, bem como instruções normativas federais que não conflitem com as municipais.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/10/2026 – 09h

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2026 – 13h29min

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 05/11/2026 – 13h30min

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 05/11/2026 – 13h40min

(Horários oficiais de Brasília)

DO LOCAL, HORA E DATA: A sessão pública será realizada no site www.novobbmnet.com.br, no dia 05 de novembro de 2026, com início às 13h30min, horário de Brasília - DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item anterior, até às 13h29min do dia 05 de novembro de 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema da plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa da área civil, especializada em construção e reforma de edificações para execução de Retrofit em banheiros no andar superior**.

1.2. A presente licitação será realizada em lote único, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.



2.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – BBMNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.novobbmnet.com.br].

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. Os licitantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema e/ou via declaração assinada e protocolada junto com a proposta que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

3.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.4. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar normalmente, desde que sejam de ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos.



3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.11. **NÃO poderão disputar desta licitação as empresas discriminadas abaixo, conforme art. 14 da Lei 14.133/21:**

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.11.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



3.12. A vedação de que trata o item 3.11.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.13. O impedimento de que trata o item 3.11.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.3 e 3.11.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de fiscalização do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Não será admitida a participação de Licitantes:

3.17.1. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

3.17.2. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto no item 5.4.

3.17.3. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André.

3.17.4. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.17.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.17.6. Estrangeiros que não funcionem no País.

3.17.7. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º da Lei nº 14.133/21.

3.17.8. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.18. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que não se enquadrem em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e



seguintes todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

4. DA PROPOSTA

4.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, e concomitantemente, a proposta – chamada na plataforma de “*Ficha Técnica*” - com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Deverá a Proposta estar datada, devendo constar na proposta e/ou ser preenchido no sistema:

a. A descrição e condições de execução e fornecimento do objeto, que devem estar em conformidade com os Anexos I e II deste Edital.

b. As indicações dos valores unitário e total, expressos em algarismos, conforme Anexo II deste Edital.

b.1. Havendo divergência entre os valores unitários e total, prevalecerá o valor unitário.

b.2. Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de até duas casas decimais.

c. Prazo de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da entrega da **Proposta**, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

4.2.1. Não serão admitidas propostas que apresentem especificações diferentes das estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital.

4.3. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

4.4. Os licitantes deverão declarar nos campos disponíveis no sistema que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

4.5. A simples participação neste certame implica:

a. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

b. Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

c. Que a Licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, no preço e prazo constantes de sua proposta.



4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Antes do envio da proposta, a licitante deverá assinalar as seguintes declarações, em campo próprio do sistema:

4.7.1. Se Empresa de Pequeno Porte, Microempresa, Empreendedor Individual, que esse não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.2. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.5. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

4.7.8. Que cumpre a reserva de cargo prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.8. Caso o licitante não formalize as declarações poderá ser inabilitado, conforme aviso emitido pelo sistema.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



4.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.11. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no www.novobbmnet.com.br, prevalecerão as do Edital.

4.12. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado;

5.1.2. Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

5.1.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) preencher e encaminhar, juntamente com a(s) proposta(s) realinhada(s) e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:

5.1.4.1. Anexo IV - Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais;

5.1.4.2. Anexo IV-A - Informações para Contato;

5.1.4.3. Anexo V - Declaração de Enquadramento ME/EPP, caso se enquadre;

5.1.4.4. Anexo VIII - Critério Objetivo de Aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos Últimos Exercícios Sociais da Empresa Licitante e Anexo IX - Modelo de Atestado de Vistoria ou Anexo X - Modelo de Declaração de Opção por Não Realizar a Vistoria Técnica.

5.1.5. Todas as Licitantes, inclusive as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar **Documentação, mesmo que apresentem pendências fiscais - Art. 43 da LC nº 123/06, e alterações posteriores.**

5.1.6. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, caso seja exigido no Edital.

5.1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



5.1.8. A Licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não o fizer, restará inabilitada e sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.

5.1.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato eletrônico.

5.1.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.1.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.1.11.1 . Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

5.1.12. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Trata-se da documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a saber:

- a. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física
- b. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.
- c. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- d. Registro na Junta Comercial, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, para enquadramento nesse status jurídico, conforme prescreve o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
- e. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias.
- f. Documentos de eleição dos atuais Administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “e” deste subitem.
- g. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.



Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “c” a “h” deste subitem 5.2.1, deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva conforme legislação vigente.

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
 - c. Prova de regularidade perante as Fazendas:
 - c.1. **Nacional** mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
 - c.2. **Estadual** mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da Licitante, sob as penas da lei.
 - c.3. **Municipal** mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante ou outra equivalente na forma da lei.
 - d. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.
 - e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
 - f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.3.1.1. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.3.1.1.1. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão também apresentar Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor da Junta Comercial com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura do certame;



5.3.1.1.1. Não servem para efeito da cláusula anterior fichas cadastrais simplificadas ou completas.

5.3.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

5.3.2. Será aceita a Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS em substituição às certidões previstas nas alíneas “c.1” e “d” do item 5.3 deste Edital.

5.3.3. As Certidões de Regularidade Fiscal previstas nas alíneas “c.1” e “d” do item 5.3. deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto Federal nº 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a Licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial vigente.

5.4.3. Para o caso de empresas em **recuperação judicial**: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do Administrador Judicial ou, se o Administrador for Pessoa Jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do Administrador, de que a Licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.4.4. Para o caso de empresas em **recuperação extrajudicial**: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.4.5. Apresentação do balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) anos e o demonstrativo de resultado de cada exercício, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante. Não sendo esta obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar fotocópia legível de página do Diário Geral, onde tenha sido transcrito o balanço patrimonial, ativo/passivo e a demonstração de resultado do



exercício. Estes documentos deverão conter os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Esta exigência também se aplica às Licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido” ou “microempresa”).

5.4.6. Para as Licitantes que efetuam a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC 107/2008.

5.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.8. No caso de Sociedade Anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis, e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

5.4.9. A boa situação econômico-financeira da Licitante também deverá ser comprovada e demonstrada, em folha anexa ao Balanço apresentado, no caso de não demonstrados no próprio livro, através dos índices contábeis constantes do Anexo VII deste Edital.

5.4.10. Quando esses índices não estiverem informados no próprio balanço, o memorial de cálculo relativo aos índices de LG, LC e de SG devem ser apresentados obrigatoriamente em folha timbrada da Licitante e devem conter assinatura do(s) responsável(is), além do Contador/Técnico Contábil com seu número de registro.

5.4.11. A Licitante que apresentar resultado menor do que 01 (um), em qualquer dos índices fixados no Anexo VII, deverá comprovar, para a respectiva habilitação, o patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do Lote ofertado.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), deve comprovar ser detentor de Atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes em no mínimo 50% (cinquenta por cento), para efeitos de contratação.

5.5.2. Comprovar a execução de serviços de construção civil, de mesma ordem e similaridade (esgoto, hidráulica, elétrica, demolições, alvenarias e assentamentos de pisos e revestimentos) em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área mensurada pelo corpo técnico da Câmara Municipal de Santo André SP.

5.5.2.1. Serão considerados válidos os Atestados com timbre da Entidade Expedidora contendo o seu CNPJ e endereço completo. O Atestado deverá ser datado e assinado por Pessoa Física identificada por nome e cargo exercido na Entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.



5.5.2.2. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) Atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: Contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

5.5.2.3. Os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual de 50% (cinquenta por cento) em consonância com o Art. 67, parag. 2º, da Lei 14.133/2021

5.5.2.4. A comprovação acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser a Licitante.

5.5.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5.3. O responsável da empresa deve comprovar ser detentor de Atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes em no mínimo 50%, para efeitos de contratação.

5.5.4. A empresa deverá apresentar também:

- Expertise em construção e reformas e tem em seu quadro de colaboradores, profissional (is) da (s) área (s) de engenharia civil;
- Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de ART, responsável pela obra;
- Apresentação de profissionais habilitados para a execução dos serviços de hidráulica, elétrica, aplicação de revestimentos e pisos em porcelanato;
- Comprovante de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos do artigo 67, Lei 14.133/2021, para o preposto designado pela contratada.

5.6. VISTORIA

5.6.1. A critério do fornecedor, podendo ser agendada a vistoria técnica ou podendo ser substituída pela entrega do ANEXO X - Modelo de Declaração de Opção por Não Realizar a Vistoria Técnica.

5.6.2. Recomenda-se a vistoria para que o fornecedor tenha pleno conhecimento das características do objeto.

5.6.3. A licitante que desejar poderá efetuar vistoria para verificar questões operacionais, através de visita técnica que poderá ser realizada em data e hora previamente agendada. O agendamento pode ser feito através do telefone: (11) 3429- 5947, contato com Rudinei.

5.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.7.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



5.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

5.7.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar *sites* oficiais de Órgãos e Entidades Emissoras de Certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

5.7.4. Todos os documentos apresentados, se emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.7.4.1. Estes documentos, se de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

6.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

6.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao limite mínimo em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14. Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.15. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

6.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

6.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

6.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

6.17.2. empresas brasileiras;

6.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto.

6.19. O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como dos demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

6.20. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art.



14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis nos termos do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação. Podendo negociar com os respectivos autores até a apuração de uma proposta que, se aceita e habilitada, será declarada vencedora.

7.11. Existindo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



7.12. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.13. O objeto desta licitação será adjudicado à Licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14133/21.

8.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data do certame.

8.2. A interposição de recurso e contrarrazão referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, diretamente pela plataforma da BBMNET.

8.3. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata e serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das Licitantes.

8.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.5.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Competente.



8.6.2. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recorrer.

8.8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14133/21 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá à Presidência a adjudicação e homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo(a) Pregoeiro(a), caberá ao Presidente a adjudicação e homologação do objeto da licitação à Licitante vencedora, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será exigida a garantia, conforme previsões dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

11. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A Adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, junto à Gerência de Compras e Materiais, de 2ª a 6ª-feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo.

11.1.1. Se a prestação de garantia se der na modalidade de seguro, será fixado o prazo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação dessa garantia pelo contratado, conforme artigo 96, § 1º da Lei 14.133/21.

11.2. Decorrido o prazo estipulado nos subitens anteriores, a Adjudicatária que não aceitar ou que não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições deste Edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário nos prazos estabelecidos caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, poderá ser instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

11.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa



11.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação às Licitantes remanescentes, nas condições do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.6. A Adjudicatária fornecerá por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de Sócio ou Diretor autorizado por meio do Estatuto ou Contrato Social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato.

11.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previamente também à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo V integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo Contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no Órgão Regulador.

11.7. A Adjudicatária deverá, ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e de Notificação conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

12. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

12.1. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, nº 2 - Centro - Santo André/SP, CEP 09040-905.

13. DOS PRAZOS

13.1. Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, não prorrogável.

13.2 O prazo global máximo para a entrega de todo o projeto é de 90 (noventa dias úteis), contados a partir do décimo dia subsequente ao da assinatura do contrato ou ordem de serviço para a execução do objeto pertinente ao presente.

13.3 O prazo de garantia para os serviços da área civil será de 05 (cinco) anos.

14. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através de seu fiscal. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos;

14.2 A Fiscalização será desempenhada pelo Gerente de Infraestrutura e Serviços, que terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;

14.3 A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções



cabíveis;

14.4 A Comissão de Recebimento será composta pelo(a) Gerente de Infraestrutura e Serviços, pelo(a) Coordenador(a) Operacional, pelo(a) Chefe de Núcleo de Manutenção e Instalação e pelo(a) Chefe de Núcleo de Serviços Operacionais.

14.5 O recebimento do objeto licitado ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Comissão Fiscalizadora para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo detalhado.

b) Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pela Comissão Fiscalizadora designada pela autoridade competente, após a verificação de sua qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado excepcionalmente, de forma justificada e por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratadas.

14.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Havendo inconsistências, a contratada deve saná-las em até 10 (dez) dias úteis, quando haverá nova inspeção pela comissão.

14.8. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi prestado incorretamente, a fiscalização notificará por escrito à CONTRATADA para proceder à regularização.

14.9. Se a contratada não regularizar o serviço conforme as condições do Contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para a eventual aplicação de sanções.

14.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.11. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. PREÇOS E PAGAMENTOS



15.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto deste Edital e seus Anexos.

15.2. Serão feitos pagamentos parciais de acordo com medição aferida pelo fiscal e comprovação pelo diário de obras e relatório fotográfico, acompanhadas de nota fiscal e liquidação, sempre no último dia do mês.

15.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis pela Gerência de Orçamento e Finanças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE.

15.4. O não pagamento da Nota Fiscal eletrônica/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil.

15.5. Sustação dos Pagamentos - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.5.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

15.6. Reajuste - Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE permanecerão fixos e poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, utilizando-se como parâmetro o índice IPCA/IBGE.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão a dotação própria consignada sob o nº 44.90.51 - Obras e Instalações, no orçamento deste exercício e em orçamento futuro quando necessário, estimando-se no valor total de **R\$ 974.660,00 (novecentos e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais)**.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;



- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;
- III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;
- IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,3% do valor total da contratação ao dia, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

17.2.1. As sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos incisos II e III. Ou seja: as penalidades de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa, de acordo com o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.8. Será exigida Nota Fiscal eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André, nos termos do Decreto nº 16.505/2014, e nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.
- 18.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.



18.10. A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas nesta licitação.

18.11. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

18.12. Tratamento dos Dados - A Câmara Municipal de Santo André e as Licitantes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

18.13. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de Interesse Público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.14. O(A) Pregoeiro(a), no Interesse Público, poderá sanear, relevar omissões ou erros puramente formais observados na **Proposta e Habilitação**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.15. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Edital.

18.17. Publicidade - A Administração efetivará a publicação deste Edital, nos termos do Artigo 54, Parag. 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.18. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) diretamente pelo sistema.

18.19. Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO I-A - Memorial Descritivo;
- c) ANEXO I-B - Planilha de Itens;
- d) ANEXO I-C - Planilha BDI;
- e) ANEXO I-D - Cronograma Obra;
- f) ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- g) ANEXO III - Matriz de Risco;
- h) ANEXO IV - Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais;
- i) ANEXO IV-A - Informações para o Contrato;
- j) ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- k) ANEXO VI - Minuta Contratual;



- l) ANEXO VII - Termo de Ciência e de Notificação;
- m) ANEXO VIII - Critério Objetivo De Aferição Do Balanço Patrimonial E Demonstrações Contábeis Dos Últimos Exercícios Sociais Da Empresa Licitante;
- n) ANEXO IX – Modelo de Atestado de Vistoria;
- o) ANEXO X – Modelo de Declaração de Opção por não Realizar a Vistoria Técnica.

Santo André (SP), 16 de outubro de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
(CARLOS FERREIRA)
PRESIDENTE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6 – XXIII (A)

- 1.1. Contratação de empresa da área civil, especializada em construção e reforma de edificações para execução de Retrofit em banheiros no andar superior.
- 1.2. Reforma de banheiros do piso superior, exceto presidência e vice-presidência.
 - 1.2.1. **Dotação:** 4.4.90.51 – Obras e instalações;
 - 1.2.2. **Quantitativos:** Conforme documentação em anexo;
 - 1.2.3. **Prazo do Contrato:** Vigência contratual de 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

2. CLASSIFICAÇÃO – ARTIGO XXI

- 2.1. A natureza do trabalho é enquadrada como “Serviços de natureza comum”, (Art. XXI, (a)), por ser de manutenção, padronizável e que manterá as características originais da Edificação

3. QUANTITATIVO, PRAZO DE ENTREGA E MODELO DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Quantidades devidamente relacionadas na tabela de apuração de quantidades, no memorial descritivo e na planilha de quantidades e itens;
- 3.2. Prazo de entrega de 90 dias úteis;
- 3.3. O modelo de contratação será “empreitada por preço global”, contratação da execução dos serviços por preço certo e total, Lei 14.133 / 21, Art 6º, Inciso XXIX e Art 46, II na modalidade de **Pregão Eletrônico**.

4. FUNDAMENTAÇÃO – ARTIGO 6 – XXIII (B)

- 4.1. Conforme explanado no Estudo Técnico Preliminar, base para efetivação da contratação, serão retirados revestimento e forro, remanejamento de hidráulica e hidrossanitários.
- 4.2. As áreas molhadas compreendidas são banheiros masculino social, masculino público, feminino social, feminino público e PMR feminino e masculino.



4.3. Os vasos sanitários a serem instalados devem ser do tipo e modelo que proporcionam economia de água potável conforme memorial descritivo;

4.4. Ainda sobre os vasos sanitários solicitamos a utilização de peças que impeçam o seu entupimento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – ARTIGO 6 – XXIII – (C)

5.1. **Descrição da Solução:** Contratação de empresa especializada em obras civis.

5.2. Os valores a serem praticados são os delineados em planilhas oficiais da prefeitura de São Paulo e Belo Horizonte;

5.3. Tais valores estão devidamente relacionados em planilha própria, dos valores praticados em tabelas oficiais;

5.4. Não haverá reajustamento de valores e os preços praticados são aqueles com aplicação de desconto por conta do Pregão previsto;

5.5. A solução mais adequada é a retirada de revestimento, adequação de encanamentos expostos e danificados, registros de controle e manutenção troca de hidrossanitários e suas conexões e torneiras, portas de madeira das cabines e troca de portas de entrada inclusive batente por batentes e portas em madeira maciça.

5.6. O revestimento deve ser moderno afim de não acumular sujeira que propicie o acúmulo de bactérias.

5.7. Os vasos sanitários, modernos, que impeçam entupimento;

5.8. Promover as adequações dos banheiros sem alteração do layout original e sem intervenções estruturais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6 – XXIII – (D)

6.1. **Requisitos da contratação:** Empresa especializada em obras civis;

6.2. O fornecedor deve ter expertise em construção e reformas e tem em seu quadro de colaboradores, profissional (is) da (s) área (s) de engenharia civil;

6.3. Lei 14.133, de 2021, artigo 67. I: Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de ART, responsável pela obra;

6.4. Lei 14.133, de 2021, artigo 67, II: Apresentação de Certidões e Atestados que demonstraram a capacidade operacional equivalente ou superior para o objeto apreciado;



- 6.5. Lei 14.133, de 2021, artigo 67, VI: Apresentação de declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – Atestado de Vistoria;
- 6.6. Apresentação de profissionais habilitados para a execução dos serviços de hidráulica, elétrica, aplicação de revestimentos e pisos em porcelanato;
- 6.7. Demonstrar comprovante de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos do artigo 67, Lei 14.133/2021 para o preposto designado pela contratada;
- 6.8. Os profissionais apresentados devem, obrigatoriamente, ter vínculo empregatício com o fornecedor e serem devidamente qualificados para exercerem suas atividades devendo ser comprovados por registro em carteira ou contrato profissional e apresentação de nota fiscal pertinente aos serviços prestados;
- 6.9. A empresa deve fornecer ininterruptamente equipamentos de segurança, Epis e Epcs;
- 6.10. O responsável da empresa deve comprovar ser detentor de Atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes em no mínimo 50%, para efeitos de contratação;
- 6.11. Utilizar pessoal técnico de instalações e de aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como equipe técnica qualificada;
- 6.12. Comprovar a execução de serviços de construção civil, de mesma ordem e similaridade (esgoto, hidráulica, elétrica, demolições, alvenarias e assentamentos de pisos e revestimentos) em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área mensurada pelo corpo técnico da Câmara Municipal de Santo André SP.
- 6.13. A contratada será responsável por todos os serviços de infraestrutura conforme escopo definido neste Termo de Referência: Forro de gesso, iluminação, hidráulica, revestimentos, piso, hidrossanitários e conexões de fornecimento e controle de água potável e de esgoto;
- 6.14. A contratada é responsável direta por todas as despesas de transporte, alimentação, equipamentos de segurança e demais encargos sociais;
- 6.15. A contratada deverá realizar vistoria nas áreas em que serão executados os serviços;
- 6.16. A contratada deverá elaborar um cronograma de atividades de desenvolvimento dos serviços a serem prestados de acordo com a demanda apresentada pela Câmara;
- 6.17. Para elucidação de dúvidas, haverá reuniões entre o fornecedor e a administração da Câmara Municipal de Santo André SP;
- 6.18. A contratada é responsável direta pelo descarte adequado de resíduos gerados respeitando as normas regulatórias da cidade de Santo André – SP;



6.19. O fornecedor deve, obrigatoriamente, atender as Normas visando atender princípios do comportamento do uso d edificação, segurança, habitabilidade e sustentabilidade, devendo observar as regulamentações da Norma 15.575 de 2013 que dizem respeito a segurança na edificação, segurança do trabalho, segurança contra incêndio, estanqueidade, durabilidade e Manutenibilidade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO – ARTIGO 6 – XXIII – (E)

7.1. **Modelo de execução:** Executar serviços civis, dentro de padrões exigíveis e padronizáveis de mercado, seguindo as condições do Termo de Referência e Memorial Descritivo;

7.2. O fornecedor deverá também se atentar às Normas de Segurança em trabalhos de acordo com regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

7.3. Para isolamento de área manter quadros e avisos de advertência;

7.4. Criar espaço, quando possível, para cadeirantes e pessoas com deficiência;

7.5. Não permitir visitantes nas áreas de intervenção sem o devido cuidado com equipamentos de segurança individual e coletivos;

7.6. Atentar-se para que a execução da obra seja o mais fiel possível em relação ao solicitado;

7.7. A tabela de quantidade e itens apresentada deve ser o parâmetro utilizado para quaisquer práticas permitidas pelo contrato, como aditamento, não sendo permitidas alterações de valores unitários;

7.8. Os prazos determinados em cronograma devem ser rigorosamente obedecidos, as exceções devem ser justificadas oficialmente;

7.9. Os materiais que serão utilizados nos trabalhos devem ser iguais ou similares aos sugeridos, sendo que sua qualidade, medidas e demais especificações não podem ser alteradas sobremaneira;

7.10. Apenas o preposto, representante da contratada e o fiscal, representante da contratante têm poderes para adaptar ou solicitar alterações nos serviços, não devendo o fornecedor exigir valores extraordinários por solicitações de qualquer ordem não asseguradas pelo contrato e seus anexos;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – ARTIGO 6 – XXIII – (F)

8.1. A Câmara de Santo André apresenta o Gerente de Infraestrutura e Serviços como fiscal do contrato.

8.2. Câmara apresenta o Coordenador de Gestão de Contratos para acompanhamento dos prazos, aditamentos, supressões e o vencimento do contrato.



- 8.3. Os serviços serão acompanhados pelo fiscal designado pela Câmara de Santo André, podendo ser assessorado por técnicos, engenheiro designado e pelo engenheiro elétrico da Câmara de Santo André.
- 8.4. Os serviços serão registrados em diário de obras que consiste no registro de colaboradores na obra, deficiência no uso de EPIs e EPCs, incidentes ocorridos que mereçam registro e pelo relatório fotográfico que demonstrará através de imagens os relatos do cotidiano;
- 8.5. Caberá ao fiscal, determinar interrupções nos trabalhos, pequenas paralizações, alterações ou impedimento de trabalho por colaboradores do fornecedor que se portarem de maneira inadequada ou desrespeitosa;
- 8.6. Cabe ao fiscal impedir que servidores, assessores ou outrem interfiram nos trabalhos ou atrapalhem o andamento do mesmo, agindo imediatamente após solicitação do colaborador responsável pela obra;
- 8.7. Cabe ao fiscal dirimir, quando possível, dúvidas acerca da execução dos serviços promovendo para que a execução atenda as especificações do Termo de Referência;
- 8.8. A fiscalização do contrato de fornecimento do objeto será exercida pela Gerência de Infraestrutura e Serviços;
- 8.9. Todas as informações solicitadas pela contratada deverão ser endereçadas, preferencialmente por e-mail, para o fiscal do contrato;
- 8.10. Na falta de informações, esta poderá ser coletada pela contratada com supervisão do fiscal, representante da contratante;
- 8.11. Todas as informações coletadas, redigidas e elaboradas devem ser enviadas a contratante e, apenas ela terá o domínio de propriedade;
- 8.12. É de responsabilidade da fiscalização, a exigência pelo cumprimento de todos os parâmetros solicitados no termo de referência, memorial descritivo e demais anexo;
- 8.13. Seguir criteriosamente o cronograma de prazos e serviços.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6 – XXIII – (G)

- 9.1. **Critérios de medição:** De acordo com aferimento de quantidades conforme execução individualizada e sempre registrada no Diário de Obras e na tabela quantitativa de quantidade e itens;
- 9.2. As medições devem sempre estar acompanhadas da tabela de quantidade e itens, Diário de Obras e registro fotográfico;



- 9.3. Sempre que forem constatadas diferenças na mensuração dos itens apresentados e estes estiver a maior na tabela de quantidade e itens o mesmo deverá ser suprimido da tabela com desconto do valor unitário vezes a quantidade e o BDI respectivos;
- 9.4. No caso onde as quantidades estiverem a menor na tabela, o adicional só será possível mediante aditamento do contrato e apenas se este tiver valor considerado e importante que não possa ser suprido pelo valor aplicado no Benefício e Despesa Indireta;
- 9.5. Os pagamentos são efetivados mediante planilha de medição, assinada pelo preposto e pelo fiscal, mediante apresentação de documentação pertinente solicitada pela área financeira e após 5 (cinco) dias úteis da emissão de Nota Fiscal Eletrônica;
- 9.6. Poderá haver pagamentos parciais, perante confirmação de serviços entregues, finalizados sempre no último dia de cada mês, mediante apresentação de Diário de Obras;
- 9.7. Os pagamentos serão sempre executados após entrega dos relatórios exigidos pela contratada, com anuência do fiscal do contrato, no quinto dia útil subsequente ao fechamento;
- 9.8. Pagamentos parciais serão efetuados mensalmente, mediante progresso dos trabalhos, registrados em Diário de Obras e mensurados por medições mensais;
- 9.9. Medições sempre após o último dia útil do mês, atestadas e liquidadas pelo fiscal da contratante;
- 9.10. Na entrega total do objeto, antes da avaliação, será emitido Termo de Recebimento Provisório, sem, no entanto, gerar pagamentos parciais ou totais;
- 9.11. Pagamento total até o quinto dia útil, na proporção restante, totalizando 100% (cem por cento), desde que não haja supressões, depois de avaliado e emitido o Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.12. Não haverá pagamento sem emissão de nota fiscal pertinente aos trabalhos executados no mês ou na finalização;
- 9.13. Apresentação da fatura e juntada de documentação é de exclusiva responsabilidade da contratada, sendo que os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos documentos necessários exigidos no Edital e seus anexos;
- 9.14. O prazo máximo de pagamento é de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega e aprovação de toda a documentação necessária atestada pelo fiscal e pelo setor financeiro;
- 9.15. O preço global contratado, no qual contempla o BDI, deve cobrir integralmente todas as despesas necessárias para o cumprimento total da demanda, sem espaço para pleitos adicionais por má gestão de custos indiretos.



10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ART.6 – XXIII – (H)

- 10.1. Critérios de seleção do fornecedor: Fornecedor da área civil;
- 10.2. Experiência em manutenções e reformas de edificações;
- 10.3. O fornecedor deve apresentar em seu quadro de colaboradores, técnicos capacitados a executar os serviços solicitados;
- 10.4. Fornecedor é da área civil, deve ser detentor de comprovantes que demonstram expertise em obras de alvenarias em geral, elétrica, hidráulica, esgoto, assentamento de porcelanatos, revestimentos e pastilhas em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos serviços descritos comprovadamente apresentados;
- 10.5. Na execução, o fornecedor deve manter no canteiro de obras um colaborador responsável pelos trabalhos e pelo menos uma vez ao dia a visita de engenheiro e ou arquiteto com vínculos junto ao fornecedor;
- 10.6. Os trabalhos devem ser supervisionados por engenheiro civil ou arquiteto;
- 10.7. Todos os profissionais devem ter vínculo comprovado com a empresa vencedora do certame.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART.6, XXIII, (I)

- 11.1. **Estimativas de Valor:**
 - 11.1.1. Contratação integrante do PCA 2025/2026;
 - 11.1.2. Os valores estão devidamente delineados em planilha própria da Câmara, apurados com valores unitários de tabelas oficiais da prefeitura de São Paulo e capital de MG. ;
 - 11.1.3. Planilha de valores em anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ART6, XXIII, (J)

- 12.1. **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.51 – Obras e instalações.

13. LOCAL DOS SERVIÇOS

- 13.1. Câmara Municipal de Santo André SP
- 13.2. Praça IV Centenário número 02 – centro Santo André – SP
- 13.3. CNPJ 43.307.008/0001-08



13.4. Telefones: (011) 3429-5800.

13.5. Todos os banheiros do andar superior exceto presidência e vice-presidência.

14. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

14.1. Geral:

14.1.1. Detalhamento de serviços e etapas de execução, consultar o Memorial Descritivo;

14.1.2. Todos os dados exigidos no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentações, referem-se a informações que devem ser seguidas na execução dos trabalhos;

14.1.3. Depois de assinado o contrato, haverá reunião entre a contratada e a administração da Câmara de Santo André para definir ajustes nas diretrizes do cronograma apresentado, obras, prazos, etapas de execução e forma de execução;

14.1.4. O fornecedor deve responder pelas documentações necessárias exigidas em Edital;

14.1.5. A contratante deve apresentar, através de seus setores técnicos, Engenharia Elétrica, Manutenção e Instalação e Gerência de Infraestrutura, todas as informações relevantes a contratada para efetuar os serviços solicitados;

14.1.6. A contratada deverá suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos necessários para o cumprimento do projeto, arcando com todas as despesas de transporte, alimentação, equipamentos de segurança, e outros relacionados a encargos sociais;

14.1.7. A contratada deverá realizar vistoria em todas as dependências que vão ser realizadas as intervenções a fim de coletar o maior número de informações possíveis para o embasamento aos profissionais envolvidos na execução dos trabalhos de forma satisfatória;

14.1.8. A contratada deverá promover um resultado eficiente dentro das normas estabelecidas pelo COMDEPHAAPASA E CONDEPHAAT visando o não comprometimento das diversas estruturas da Edificação;

14.1.9. Apresentação, pela contratada de cronograma para promover as intervenções em etapas, visando evitar que a Câmara fique sem acesso a todos os banheiros simultaneamente;

14.1.10. As reuniões devem ser realizadas no edifício da Câmara Municipal de Santo André em dias e horário comercial de acordo com solicitação da fiscalização;

14.1.11. A vistoria prévia e o acompanhamento de serviços após a contratação para execução dos trabalhos deve ser promovida por profissionais da área civil, devidamente qualificados e habilitados nas áreas de arquitetura, engenharia e técnicos.

14.2. Relatórios:



14.2.1. Relatórios com registro diário de intervenções, tarefas executadas e incidentes, inclusive com registro fotográfico;

14.2.2. Todos os procedimentos devem estar em compatibilidade com os documentos apresentados pela Câmara, Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexo.

15. ENGENHARIA DE SEGURANÇA NO TRABALHO

15.1. Observar atentamente as Normas de Segurança do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

15.2. Isolamento restrito de áreas para efetivação de trabalhos com a permanência no mesmo apenas de profissionais que fazem parte do corpo técnico do fornecedor e da contratante;

15.3. Os trabalhos devem focar a observância da legislação e das normas técnicas à engenharia de segurança e higiene do trabalho, proteção contra incêndios e explosões, içamento de matérias e almoxarifado, proteção de riscos em máquinas, equipamentos e instalações, doenças do trabalho e ambiente, treinamentos, ergonomia, gerenciamento de riscos, proteção ao meio ambiente e controle de ruídos;

15.4. Definir impedimentos e limitar acesso de estranhos ao canteiro de obras;

15.5. Apenas permitir o acesso para fiscalização com uso de equipamentos de segurança;

15.6. Proceder com as reformas com o máximo de qualidade possível;

15.7. Proceder com responsabilidade fiscal, social e ambiental.

16. IMPERMEABILIZAÇÃO

16.1. Haverá serviços de impermeabilização em áreas molhadas para assentamento de pisos e na face superior da laje superior visando proteção contra infiltração;

16.2. A impermeabilização limita-se as áreas mensuradas acima dos banheiros, em área definida no Termo de Referência e Memorial Descritivo;

16.3. Não há previsão de serviços de impermeabilização na laje exceto nas áreas mensuradas acima dos banheiros, mesmo que estas áreas apresentem problemas de infiltração, visando não descaracterizar o objeto contratado.

17. DEMOLIÇÕES



- 17.1. As demolições – retiradas de divisórias e elementos de revestimentos, não devem agredir ao meio físico existente, assim como não danificar em total ou parcialmente as partes da Câmara de Santo André SP;
- 17.2. As demolições serão sempre relacionadas com ambientes dos banheiros: Instalações elétricas e hidráulicas, contra piso e piso, paredes de alvenaria e acabamento em geral, cerâmicos ou pastilhados;
- 17.3. As demolições de partes estruturais, vigas, pilares ou outros elementos estruturais **não fazem parte do escopo**, visando manter projeto original de layout, não será admissível qualquer intervenção, sendo, o fornecedor responsável único e direto por desobservância deste item;
- 17.4. A contratada é a única responsável pela adequada destinação e dentro das normas regulamentadoras da cidade de Santo André, pelos dejetos, restos de demolição e de qualquer resíduo gerado pelas intervenções inclusive pelo seu transporte.

18. ACERCA DO CANTEIRO DE OBRAS

- 18.1. Não iniciar trabalhos antes da instalação da Placa da Obra;
- 18.2. Prever o layout de tapumes, distribuição do canteiro em lotes e abrangendo as etapas de intervenção;
- 18.3. Determinar acesso para carga e descarga, acesso de colaboradores, vestiários, dormitórios, banheiros e almoxarifado;
- 18.4. Determinar o aproveitamento das estruturas oferecidas pela edificação;
- 18.5. Prever oferecimento de água potável e sanitário aos colaboradores;
- 18.6. Estabelecer locais para escritório e reuniões com a contratada;
- 18.7. Prever supervisionamento e orientação para o transporte vertical de materiais, ferramentas e instalações;
- 18.8. Planejar demolições e retiradas de resíduos gerados, inclusive de embalagens dos insumos oferecidos pela contratada.

19. ACERCA DAS INSTALAÇÕES

- 19.1. Definir claramente as áreas de intervenção, com isolamento necessário e com cronograma apropriado para não interrupção de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
- 19.2. Limitar acesso ao canteiro de obras para pessoas autorizadas;
- 19.3. Interromper as atividades quando houver solicitação da administração da casa;



- 19.4. Registrar ausência de colaboradores e interrupções de serviços no Diário de Obras, preferencialmente com registro fotográfico;
- 19.5. O isolamento deve ser mantido até a entrega final;
- 19.6. É de responsabilidade da contratada a guarda de maquinários, ferramentas manuais e elétricas, materiais e insumos de sua utilização, ausentando a Câmara de quaisquer responsabilidades por ocorrências de furto ou danos aos mesmos;
- 19.7. Sempre registrar no Diário de Obras e e-mails qualquer impedimento por parte da Câmara de Santo André, em relação aos trabalhos, visando justificar qualquer solicitação de aditamento de período e prazo de entrega.

20. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

- 20.1. Seguir rigorosamente as Normas:
- 20.1.1. NBR 10.897 Proteção;
- 20.1.2. NBR 10.898 Iluminação;
- 20.1.3. NBR 11.742 Portas corta fogo;
- 20.1.4. NBR 12.615 Combate a incêndio e;
- 20.1.5. NR 23 – Proteção contra incêndio;
- 20.2. A Câmara de Santo André SP é detentora de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e nenhuma intervenção danosa deve ser efetuada arriscando a perda do Auto de vistoria em vigência;
- 20.3. Manter no canteiro de obras, extintores e itens de segurança contra incêndio pertinente aos serviços prestados, devendo ter no mínimo um extintor de água de 10L, um extintor de Gás Carbônico (CO2) de 4 Kg e um de pó (ABC) de 4 Kg;
- 20.4. Os extintores devem estar com carga total e dentro do prazo de validade;
- 20.5. Não deve ser retirados extintores de outras áreas de isolamento;
- 20.6. No caso de uso de extintores de propriedade da Câmara de Santo André, os mesmos devem ser restabelecidos por conta da entrega total do objeto, antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, esse procedimento deve ser registrado no Diário de Obras;
- 20.7. Entende-se por restabelecidos, os extintores com carga total, sem danos no seu corpo ou nos registros e no prazo de validade;
- 20.8. Nenhuma alteração do sistema de proteção de descargas atmosféricas SPDA deve ser modificada sem a efetiva comprovação de necessidade de remanejamento e ou adequação do sistema existente;



20.9. Fornecer periodicamente materiais de segurança no trabalho para os colaboradores, máscaras de respiro, luvas e óculos de proteção.

21. DETALHES ACERCA DA CLIMATIZAÇÃO

21.1. Haverá trabalhos para melhoramentos dos equipamentos de exaustão dos banheiros, inclusive com troca se necessário;

21.2. Não haverá serviços no sistema de ar condicionado central, instalado na edificação, qualquer dano deve ser reparado pelo fornecedor.

22. DETALHES DO PROJETO DE ACESSIBILIDADE

22.1. Todas as intervenções devem estar de acordo com o projeto de acessibilidade existente na Câmara de Santo André e das Leis de Acessibilidade vigentes;

22.2. Para o isolamento de áreas, a contratada deve prever espaço e estrutura suficiente que não impeçam o atendimento e a circulação de PCD;

23. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE MATERIAIS

23.1. Consultar o Memorial Descritivo.

24. PRAZOS

24.1. O prazo global máximo para a entrega de todo o projeto é de 90 (noventa dias úteis), contados a partir do décimo dia subsequente ao da assinatura do contrato ou ordem de serviço para a execução do objeto pertinente ao presente;

24.2. A contratada deve obrigatoriamente considerar a possibilidade de trabalhos com jornada estendida, trabalhos diurnos, noturnos e aos fins de semana;

25. DETALHES DOS TERMOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTOS

25.1. A contratada deve informar oficialmente ou por e-mail, a finalização dos trabalhos;



- 25.2. Recebendo a comunicação, a comissão de recebimento emitirá o Termo de Recebimento Provisório e no prazo de 05 (cinco) dias apontará através de relatório circunstanciado se o serviço está de acordo com o contratado;
- 25.3. Havendo inconsistências, a contratada deve saná-las em até 10 (dez) dias úteis, quando haverá nova inspeção pela comissão;
- 25.4. Não havendo inconsistências apontadas a comissão de recebimento deve emitir o Termo de Recebimento Definitivo, permitindo assim a emissão de nota fiscal de finalização e encerramento dos trabalhos e entrega do objeto;
- 25.5. O pagamento se dará, em até 05 (cinco) dias úteis, desde que os documentos entregues, exigidos pela Gerencia de Orçamento e Finanças estejam em ordem e válidos;
- 25.6. Pagamentos parciais de acordo com medição aferida pelo fiscal e comprovação pelo diário de obras e relatório fotográfico, acompanhadas de nota fiscal e liquidação, sempre no último dia do mês;
- 25.7. A emissão de Termo de Recebimento Provisório, não enseja direitos a pagamentos parciais ou totais;
- 25.8. Apresentação da fatura e juntada de documentação é de exclusiva responsabilidade da contratada, sendo que os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos documentos necessários, inclusive relatório com registro de ocorrências e registro fotográfico;
- 25.9. Os prazos serão sempre referentes às entregas do mês, encerradas em seu último dia útil;

26. VIGÊNCIA CONTRATUAL E GARANTIA

- 26.1. Vigência contratual: 12 meses – não prorrogáveis.
- 26.2. Garantia de 05 (cinco) anos para os serviços da área civil;
- 26.3. Garantia de 01 (um) ano para materiais e acessórios;
- 26.4. Garantia de adequação, caso leis sejam alteradas, dentro prazo contratual.
- 26.5. O Recebimento Definitivo não exime a contratada das obrigações constantes no item “Obrigações da Contratada” enquanto vigorar o contrato e das garantias independente da vigência contratual;
- 26.6. Não haverá prorrogação contratual, caso haja necessidade de aditivo de prazo, este limitar-se-á a vigência contratual estabelecida.



27. COMISSÃO DE RECEBIMENTO

27.1. A comissão de recebimento, para analisar e emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, referentes às reformas dos banheiros, pertinentes a cada área, será formada por:

Gerência de Infraestrutura e Serviços;

Coordenadoria Operacional;

Engenharia Elétrica;

Núcleo de Manutenção e Instalação ou;

Núcleo de Serviços Operacionais.

28. FISCALIZAÇÃO

28.1. A contratada deve apresentar profissional habilitado, para representa-la como preposto, durante os trabalhos e acompanhá-los diariamente; sendo responsável pelos trabalhos realizados, pela segurança dos envolvidos e no isolamento das áreas;

28.2. A fiscalização do contrato e pela correta observância dos serviços solicitados será exercida pela Gerência de Infraestrutura e Serviços;

28.3. A fiscalização poderá solicitar apoio da comissão de recebimento e ou do Engenheiro Civil designado pela prefeitura de Santo André SP, para dirimir dúvidas quanto ao processo de execução, sempre de forma documentada;

28.4. Todas as informações solicitadas pela contratada deverão ser fornecidas a ela, pelo Gerente de Infraestrutura e Serviços e, caso não existam, devem ser coletadas pela contratada em conjunto com a contratante;

28.5. As questões levantadas pela contratada devem sempre ser enviadas via e-mail ou protocoladas;

28.6. Durante a execução, será de responsabilidade da fiscalização, a exigência pelo cumprimento de todos os parâmetros do Edital e seus anexos, dentro das Normas, prazos estabelecidos, qualidade dos trabalhos e pela segurança geral.

29. VALIDADE GLOBAL DA PROPOSTA

29.1. A proposta utilizada para pagamentos mensais a vencedora do certame, será aquela apresentada e com descontos resultantes do pregão estabelecido;

29.2. O valor total pelos trabalhos de manutenção do banheiros é composto de materiais, insumos e mão de obra necessária, bem como todos os demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais,



comerciais, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, serviços e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução e entrega do objeto;

29.3. As despesas de deslocamentos e hospedagem para a entrega do objeto estão contidas no valor apresentado;

29.4. Serão encargos da contratada todas as despesas com os órgãos de registro dos profissionais, CREA, CAU, CRT e outros, assim como taxas de aprovação e consulta às concessionárias e permissionárias de serviços públicos, órgãos, entidades e outras empresas, bem como qualquer despesa que se fizer necessária para o bom andamento e desenvolvimento do objeto especificado por este instrumento;

29.5. O preço apresentado é fixo e irrevogável.

30. QUESTÕES ESPECÍFICAS E LEGISLAÇÃO

30.1. É de responsabilidade da contratada a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como das Normas dos órgãos e empresas pertinentes ao objeto, conforme a legislação vigente no município de Santo André SP;

30.2. De maneira geral os principais documentos legais a serem observados serão:

30.2.1. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva e Ergonomia, respectivamente;

30.2.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

30.2.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto contratado;

30.2.4. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – (Atestado de Vistoria);

30.2.5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

30.2.6. A contratada não poderá alegar desconhecimento da legislação vigente que impeça a entrega do objeto;

30.2.7. A contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, dando por eles total garantia e a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados;

30.3. Normas estabelecidas que devam ser observadas:

30.3.1. Código de obras da cidade de Santo André – SP;

30.3.2. Normas Técnicas Brasileiras;

30.3.3. Norma Técnica NBR 5410 – Energia Elétrica;



- 30.3.4. Normas para combate a incêndio e controle de pânico;
- 30.3.5. Os itens fornecidos para segurança e combate a incêndio, não deve contrapor a Portaria 108 de 12 de Julho de 2019, que instituiu o Modelo Nacional de Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Emergências;
- 30.3.6. Normas Regulamentadoras NR7, NR16, NR17 – Controle médico ocupacional,
- 30.3.7. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva e Ergonomia, respectivamente;
- 30.3.8. Outras legislações complementares;
- 30.4. A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados;
- 30.5. Aluguéis de máquinas e equipamentos são permitidos ao contratado, assim como contratação de profissional ou empresa que forneça serviços e ou matérias indispensáveis a entrega do objeto e que sejam extremamente específicos;
- 30.6. Qualquer dano causado pelos colaboradores da empresa contratada, ao mobiliário, equipamentos e instalações da edificação deverá ser perfeitamente sanado pela referida, no mais breve tempo possível ou no máximo até a conclusão e entrega do objeto contratado;
- 30.7. Atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidos justificativas baseadas em falta de colaboradores, projetistas ou engenheiros relacionados ao objeto a ser entregue;
- 30.8. O profissional designado pela empresa para ser o coordenador do objeto em questão, deverá ser o preposto da empresa designado e responsável pelo contato;
- 30.9. Diário de Obras é o documento que indica possíveis atrasos diários no cumprimento dos deveres pela contratada e, servirá de parâmetro para o fiscal aceitar ou rejeitar possíveis solicitações de prorrogação contratual;
- 30.10. Justificativas visando aditamento de prazos só serão reconhecidos se estiverem devidamente relatados no diário de obras e quando possível por registro fotográfico;
- 30.11. A contratante se reserva ao direito de não aceitar possíveis trabalhos que não sejam por ela definidos ou que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 30.12. O profissional designado pela empresa para ser o coordenador dos trabalhos em questão, deverá ser o preposto da empresa designado e responsável pelo contato entre contratada e contratante;
- 30.13. Nenhuma ocorrência de responsabilidade da contratada constituirá ônus para a contratante e nem motivará eventuais ampliações de prazos ou valores;

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 31.1. Seguir rigorosamente ao Termo de Referência apresentado pela Câmara de Santo André SP, principalmente no tangível a planilha de itens de acordo com orientação do fiscal;
- 31.2. Vistoria técnica para certificar-se das dificuldades para a entrega do objeto e das necessidades da Câmara;
- 31.3. Responsabilidade pelas medições em loco;
- 31.4. Colher informações junto a contratante visando gerenciamento das reais expectativas quanto ao objeto pretendido;
- 31.5. Esclarecimentos de condições técnicas e de instalações através de reuniões com a equipe de suporte da comissão de recebimento das diversas áreas:
- 31.6. Infraestrutura, Manutenção e Instalação, Coordenadoria de Infraestrutura, Serviços Operacionais e Engenharia elétrica;
- 31.7. Se responsabilizar pelo transporte de seus colaboradores, assim como sua permanência, alojamentos e alimentação;
- 31.8. Se responsabilizar pelo fornecimento, se necessário, de equipamentos eletrônicos, mecânicos, Lap tops, celulares e ou outros que possam ser utilizados pelos colaboradores, inclusive sua guarda;
- 31.9. Se responsabilizar pelo fornecimento de EPIS e EPCs a todos os colaboradores sob sua responsabilidade, dentro do canteiro de obras;
- 31.10. Se responsabilizar pelo transporte de seus colaboradores até o canteiro de obras e por sua hospedagem, alimentação e higienização;
- 31.11. Toda atuação possível para respeitar as Normas de Segurança e o fornecimento de EPIS e EPCs e o isolamento de áreas que sofrerão intervenções;
- 31.12. Identificação de todos os colaboradores uniformes, registro de entrada na portaria e todo aparato necessário para a permanência na Câmara de Santo André SP;
- 31.13. Verificar o conteúdo de todos os anexos integrantes do Edital e seus anexos.

32. INFORMAÇÕES GERAIS

- 32.1. Acompanhar a execução dos serviços de modo que as intervenções não agredam aos espaços tombados pelos órgãos CONDEPHAAT e ou COMDEPHAAPASA, trazendo práticas abusivas que tragam prejuízos;
- 32.2. Considerar formas de utilização da iluminação natural quando possível;



- 32.3. Não proceder com intervenções que causem ruídos excessivos em datas e períodos que haja sessões ordinárias, solenes ou eventos nos recintos e ambientes;
- 32.4. Solicitar a retirada, pela contratante, de obras de arte e qualquer objeto que esteja na área de intervenção e possa ser danificado por conta dos trabalhos a serem executados;
- 32.5. As intervenções não poderão prejudicar materiais, mudar cores, modelos e demais detalhes nos ambientes e seus acervos dentro da Câmara de Santo André SP.

33. CRONOGRAMA DE ENTREGA

- 33.1. Vide a planilha de cronograma de obras em anexo.

34. QUANTITATIVO

- 34.1. Verificar tabela de apuração do quantitativo, parte integrante do Edital, em anexo;
- 34.2. Verificar a planilha de quantidade e itens, parte integrante do Edital, em anexo;

35. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO

- 35.1. É parte do Edital, o Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos;
- 35.2. As dúvidas e omissões, relativas ao presente Termo de Referência e Memorial Descritivo, serão elucidadas pelo fiscal;
- 35.3. As demais questões pertinentes podem ser objeto de apreciação pela Administração da casa, sempre registradas e encaminhadas por ofício protocolado e ou por e-mail.

36. HIDRÁULICA

- 36.1. Todo sistema de hidráulica, água potável, esgoto e hidrossanitários devem ser instalados e testados antes da aplicação de revestimentos;
- 36.2. Para tanto a supervisão do preposto e do fiscal são imprescindíveis e devem ser lançadas com registro fotográfico dos encanamentos;
- 36.3. Nenhum registro de pressão ou de gaveta deve ser reaproveitado, devendo sempre seguindo o projeto serem instalados com uso de materiais novos;
- 36.4. O encanamento de esgoto é do material de PVC;



- 36.5. Os encanamentos de descarte de dejetos de esgoto não devem ser modificados, danificada ou prejudicada com entulhos devendo ser limpas caso ocorra incidentes;
- 36.6. Não será permitido o aproveitamento de tubulações.



ANEXO I-A - MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Mobilização inicial para o canteiro de obras.

- 1.1.1. Reserva de espaço nas dependências externas ao edifício;
- 1.1.2. Transporte e instalação de Containers;
- 1.1.3. Instalação de estrutura para acomodação de colaboradores;
- 1.1.4. Refeitórios;
- 1.1.5. Banheiros e vestiários;
- 1.1.6. O canteiro deverá ser mobilizado de forma a não interferir nos trabalhos diários da Câmara de Santo André;
- 1.1.7. O fornecimento pela Câmara limita-se a indicação de quadro elétrico e cavalete de água, devendo a alimentação ser providenciada pela contratada;
- 1.1.8. Deverá haver local para armazenagem de materiais e insumos sob a responsabilidade da contratada;
- 1.1.9. Deverá haver local para armazenagem de ferramentas e demais equipamentos sob a responsabilidade da contratada;
- 1.1.10. Todo o local do canteiro e das obras deve ser isolado dos pedestres e transeuntes, inclusive de servidores da casa;
- 1.1.11. Medição: Será pela quantidade de m³ instaladas para acomodação de colaboradores;

1.2. Mobilização inicial

- 1.2.1. A mobilização inicial refere-se a implantação do canteiro de obras, isolamento de área, recebimento de materiais e instalação da placa de obra;
- 1.2.2. Após a mobilização inicial, iniciar com os serviços de acordo com o cronograma apresentado e sempre uma área por vez;
- 1.2.3. As mudanças devem ocorrer a partir do indicado no cronograma;
- 1.2.4. Qualquer móvel danificado deverá ser reconstituído pelo fornecedor e na impossibilidade de reconstituição, substituídos por novos de mesma qualidade,



acabamento, dimensão e cor;

- 1.2.5. Medição: Será avaliado pelo fiscal da obra com registro no Diário de Obras e registro fotográfico;

1.3. **Substituição de contra piso e geral**

- 1.3.1. Especificação: retirada de base para pisos (contra piso) até a base de concreto, podendo ser manual ou mecânica, com aprovação da fiscalização quanto ao uso ou não de equipamentos.
- 1.3.2. Inclui retirada, armazenamento em caçambas e destino final adequado;
- 1.3.3. Observar neste relatório o item referente ao “Gerenciamento de entulhos e resíduos da construção”;
- 1.3.4. As intervenções poderão ser executadas manualmente ou com uso de máquinas próprias para o trabalho, desde que não prejudiquem estruturas instaladas;
- 1.3.5. As intervenções quando interferirem no horário de sessão ordinária, extraordinária, audiências ou solenes deverão ser interrompidas a critério do fiscal da obra; devendo ser registradas em Diário de Obras visando justificativas de atrasos;
- 1.3.6. As retiradas limitam-se a alvenaria de vedação, não devendo interferir em estruturas de concreto (vigas e pilares);
- 1.3.7. Ficará a cargo da contratada, a responsabilidade pelo descarte apropriado dos restos de construções, devendo ser registrados o número de caçambas utilizadas;
- 1.3.8. Todos os materiais resultantes da intervenções serão descartados com a anuência do fiscal, que poderá requerer algum item para manter reserva;
- 1.3.9. Medição: Em metros quadrados, cúbico e unidades.

1.4. **Retirada de alvenaria**

- 1.4.1. Especificação: Retirada de elementos de vedação, tais como tijolos comuns, cerâmicos, blocos de concreto, blocos de concreto celular com seus respectivos acabamentos;
- 1.4.2. Medição: Será o volume geométrico medido mensurado, deduzindo-se todo vão maiores que 2m².
- 1.4.3. Deverá incluir a retirada, emboço, reboco e revestimentos (azulejo, pastilhas,



cerâmicas);

- 1.4.4. Inclui retirada de entulhos, carga, transporte até o bota fora;
- 1.4.5. Qualquer escoramento ou andaime necessário à perfeita execução dos serviços deverá estar incluso;
- 1.4.6. Devem ser executados mediante autorização do fiscal;
- 1.4.7. Descartados apropriadamente nas caçambas e transportados para local de coleta de resíduos da cidade;
- 1.4.8. Executados de forma manual ou com uso de equipamentos;
- 1.4.9. Não devem interferir em vigas, pilares ou estruturas de concreto;
- 1.4.10. Todas as ocorrências registradas em diário de Obras;

1.5. Retirada de vidros e similares

- 1.5.1. Descartes apenas depois de liberação pelo setor de manutenção e instalação da Câmara de Santo André;
- 1.5.2. Reservar para análise da manutenção e do fiscal, luminárias e insumos agregados;
- 1.5.3. Manter a fiação de distribuição elétrica da iluminação, para a adaptação aos interruptores de parede.
- 1.5.4. Descartar vidros apropriadamente e não devem ser retirados sem uso de equipamentos de proteção individual e coletivo;
- 1.5.5. Observar neste memorial descritivo o tem “Gerenciamento de entulhos e resíduos da construção”;
- 1.5.6. Medição: Será por unidade retirada e instalada de acordo com planilha de itens e preços unitários;

1.6. Gerenciamento de entulhos e resíduos de Construção civil

- 1.6.1. Especificação: Todos os elementos de Construção existentes na área a sofrer intervenções que apresentem interferências técnicas e ou estéticas com relação à aplicação das soluções solicitadas, deverão ser removidas do local, prevendo para isto um Plano de gerenciamento para resíduos da construção civil, conforme resolução CONAMA 307, para segregação e descarte dos resíduos gerados nos trabalhos, que



venha a atender o aproveitamento de 75% destes resíduos, para reciclagem ou reuso dos mesmos.

- 1.6.2. Providenciar adequada destinação do entulho e resíduos gerados de acordo com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos de Construção Civil (PMGRCC) de 26/03/20121;
- 1.6.3. Medição: Será o serviço de administração do volume geométrico resultante da demolição ou remoção de alvenarias e outros materiais que apresentam condições de reaproveitamento na obra em questão.
- 1.6.4. Todos os serviços de demolições e retiradas quando discriminados na planilha devem conter uma das seguintes informações:
 - 1.6.4.1. Com transporte: deve incluir custo com carga e transporte até o bota fora ou local de responsabilidade do construtor;
 - 1.6.4.2. Sem transporte ou c/ reaproveitamento deve estar incluso no custo o transporte dentro da obra e armazenamento em local protegido até o reaproveitamento do mesmo.

2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

2.1. Instalação de portas

- 2.1.1. Descrição: Porta com espessura de 40 mm estruturada de mdf em todo o perímetro, o módulo porta (0,90m x 2,70m) será composto pela folha de porta acabamento de folha laminado melamínico BP amadeirado cor Nogueira Cádiz e bandeira. As medidas deverão ser verificadas “in loco”.
- 2.1.2. Fechadura: A fechadura será tipo alavanca com maçaneta em alumínio, aço inox ou aço escovado;
- 2.1.3. Batentes: De madeira maciça apropriada para sustentar a porta e revestida de mesmo material da porta no padrão nogueira cadiz;
- 2.1.4. Medição: Quantidade de seis (06) portas de entrada, seis (06) conjuntos de batentes, 24 dobradiças de inox com rolamento, seis fechaduras de qualidade elevada (igual de gabinetes) e suportes e apoiadores **para PMR em duas das portas;**
- 2.1.5. Instalação de folhas de portas em todas as cabines internas no total de dezessete (17) portas;

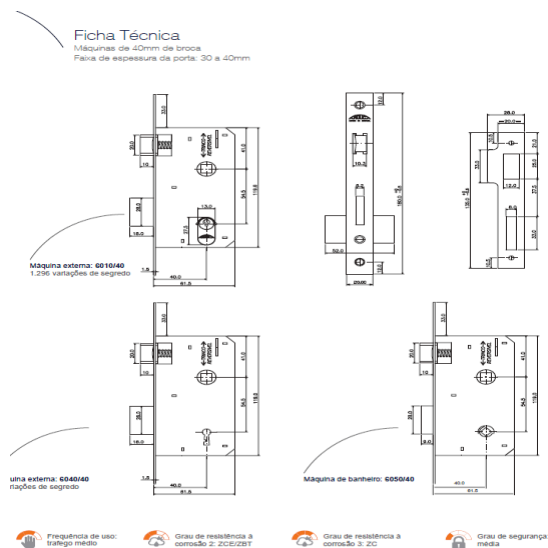


- 2.1.6. Instalação em horário comercial, de acordo com demanda;
- 2.1.7. Instalação conforme orientação do fabricante;
- 2.1.8. Instaladas com dobradiças de aço inox, reforçadas e com rolimãs.
- 2.1.9. Fechaduras de mesmo modelo das usadas no andar superior visando manutenções mais econômicas;
- 2.1.10. As portas deverão ser instaladas no final da obra para que não sejam danificadas.

2.2. Imagem ilustrativa, de fechadura, para referência.



2.3. Dimensionamento para referência visando padronização.



2.4. Hidrossanitários e segurança - Instalações em banheiros destinados à PMR

- 2.4.1. Os itens a serem instalados nos banheiros destinados as pessoas com mobilidade reduzida devem sempre estar de acordo com o enunciado na norma NBR 9050/2020 (acessibilidade), estatuto do idoso, lei de inclusão Nº 13.146 / 2015 e NBR 16.537 / 2016.
- 2.4.2. Instalação de itens destinados a segurança de pessoas com mobilidade reduzida devem ser instalados depois de finalizados serviços comuns;
- 2.4.3. Manter, após as instalações, os banheiros sem uso e com portas fechadas visando preservar itens recém-instalados;
 - 2.4.3.1. Para instalação de bacias sanitárias devem ser previstas áreas de transferência lateral, perpendicular e diagonal;
- 2.4.4. Junto à bacia sanitária, quando houver parede lateral, devem ser instaladas barras para apoio. Uma barra reta horizontal com comprimento mínimo de 800 mm, posicionada horizontalmente a 750 mm de altura do piso acabado a partir do eixo de fixação, a uma distância de 400 mm entre o eixo da bacia e a face da barra e deve estar posicionada a uma distância de 500 mm da borda frontal da bacia.
- 2.4.5. Instalar uma barra reta com comprimento mínimo de 700 mm, posicionada verticalmente a 100 mm acima da barra horizontal e 300 mm da borda frontal da bacia sanitária;
- 2.4.6. Na parede do fundo, deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 800 mm, posicionada horizontalmente a 750mm de altura do piso acabado, medidos pelos eixos de fixação, com uma distância máxima de 110mm da sua face externa à parede e estendendo-se 300mm além do eixo da bacia em direção à parede lateral;
- 2.4.7. A papelreira deve ser instalada em altura de 1000 mm alinhada com a borda frontal da bacia na parede mais próxima do vaso;
- 2.4.8. Instalar porta papel toalha a altura maior que 800 mm e menor que 1200 mm;
- 2.4.9. Os interruptores devem ser instalados entre 600 mm e 1000 mm impreterivelmente medidos do centro da caixa 4x2;
- 2.4.10. O secador de mãos automático deve ser instalado entre 800 mm e 1200 mm assim como a saboneteira;



- 2.4.11. Instalar o acionador do alarme de emergência entre 400mm e 500mm, o alarme sonoro e visual devem ser posicionados acima da porta lado externo possibilitando visualização;
- 2.4.12. Medição conforme planilha de quantidade e itens.

2.5. **Porta de banheiro destinada a PMR**

- 2.5.1. Porta com espessura de 40 mm estruturada de mdf em todo o perímetro, o módulo porta 920 mm x 2100 mm será composto pela folha de porta acabamento de folha laminado melamínico BP amadeirado cor Nogueira Cádiz e bandeira;
- 2.5.2. As medidas deverão ser verificadas no local;
- 2.5.3. A fechadura com maçaneta tipo alavanca, maçaneta de alumínio ou inox, instalada entre 800 mm e 1100 mm do piso – medidas entre eixos;
- 2.5.4. Batentes maciços com acabamento na superfície em folha laminado melamínico BP amadeirado na cor Nogueira Cadiz, sem bandeira;
- 2.5.5. Borrachas de 13 mm e Schegel (escova de vedação) de 10 mm para amortecimento e atenuação acústica , providos de perfil de PVC dureza 70 Shore, impedindo passagem de som e luz, e com função amortecedora.
- 2.5.6. Instalação de puxador horizontal em Alumínio ou inox, com dimensões igual ou maior a 400 mm;
- 2.5.7. A instalação do puxador deve ser a 900 mm de altura a partir da parte inferior da porta e a 100 mm do lado das dobradiças, medidas entre eixos;
- 2.5.8. No rodapé da porta, em ambos os lados da face, deverá ser instalado, revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas, cadeira de rodas até a altura de 400 mm a partir do piso e em toda a sua largura;
- 2.5.9. As dobradiças, espelhos de fechadura no batente e na porta, quando finalizados os trabalhos de instalação não devem conter resíduos e restos de alvenaria e ou pintura;
- 2.5.10. Medição pela quantidade levantada na planilha de quantidade e item.

3. **REVESTIMENTOS**

3.1. **Emboço em paredes**



- 3.1.1. Especificação: Será com argamassa de cimento CP III, cal e areia, espessura de 8 mm. Todo equipamento e andaimes necessários deverão estar inclusos no preço. O uso de cantoneiras é obrigatório em toda aresta “viva”, salvo especificação em contrário no termo de referência ou neste memorial e devem estar inclusas no valor unitário apresentado.
- 3.1.2. Com a finalidade de dar acabamento e nivelamento do chapisco aplicar emboço em todas as paredes de alvenaria;
- 3.1.3. Utilizar areia, cal hidratada ou aditivos e cimento na proporção 1:1:6
- 3.1.4. Proceder com a retirada de textura e reboco antigos;
- 3.1.5. Retirar rodapés;
- 3.1.6. Preparar a parede com chapisco no traço 1:3 (Um volume de cimento para três volumes de areia);
- 3.1.7. A aplicação deve ser executada até o posicionamento das vigas expostas;
- 3.1.8. Medição: Será pela área aplicada descontando-se os vãos que excederem a 2,50m². Quando houver forro falso deverá ser executado até 10 cm acima o forro.

3.2. **Reboco em paredes**

- 3.2.1. Caracterização das paredes;
- 3.2.2. Para melhor fixação, instalar os batentes antes do reboco;
- 3.2.3. Traço cimento, cal hidratada e areia traço 1:2:6 com 6 mm de espessura;
- 3.2.4. A aplicação de reboco deve ser executada até o início das vigas expostas;
- 3.2.5. Especificação: Será com argamassa de cimento CP III, cal em pasta e areia fina, espessura de 4 mm. Poderá ser adquirida pronta, de fornecedor aprovado pela fiscalização. Todo equipamento e andaimes necessários deverão estar inclusos no preço.
- 3.2.6. Medição: Será pela área aplicada descontando-se os vãos que excederem a 2,50m². Quando houver forro falso deverá ser executado até 10 cm acima do forro.

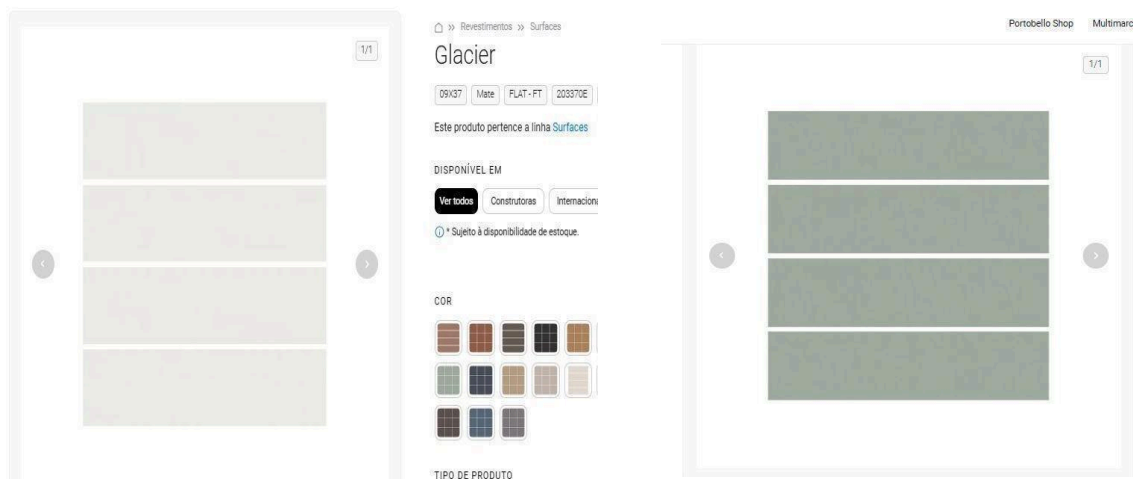
3.3. **Áreas molhadas**



- 3.3.1. Revestimento cerâmico retangular 10 x 30, branco e com faixa em cinza;
- 3.3.2. Cores brancas e cinza;
- 3.3.3. Portobello 09x3 código 203384E Glacier FT MATE e HYDRA Extra
- 3.3.4. Linha extra;
- 3.3.5. Código de referência 203384E e 466055;
- 3.3.6. Absorção máxima 0,5%;
- 3.3.7. Bordas arredondadas;
- 3.3.8. Dimensão do revestimento 09 x 37 cm;
- 3.3.9. Indicado para ambiente interno;
- 3.3.10. Devem ser fornecidas com mesma procedência e lotes;
- 3.3.11. Deverão ser assentados com argamassa colante, de forma que a cota final do piso seja atingida;
- 3.3.12. O rejuntamento deverá observar dilatações, ser lavável e impermeável;
- 3.3.13. Aplicação com argamassa colante depois de parede preparada;
- 3.3.14. Utilizar ferramentas apropriadas para o perfeito alinhamento e prumo;
- 3.3.15. Não propiciar recortes no piso, caso houver mantê-los na altura ou acima do forro;
- 3.3.16. Aplicar cantoneiras em cantos vivos horizontais e verticais;
- 3.3.17. Providenciar recortes para torneiras e pontos de água ou elétrica com equipamentos próprios propiciando perfeito acabamento;
- 3.3.18. Utilizar rejunte epóxi para impedir infiltrações;
- 3.3.19. Incluir transporte, cortes, rejuntamento, perdas, faixas e juntas de dilatação se houver.
- 3.3.20. Utilizar massa de assentamento **TIPO ACIII / AC3** para áreas internas e externas;
- 3.3.21. Medição: Será pela área aplicada, descontando-se todos os vãos. Deve incluir cortes, rejuntamento, perdas, espaletas, cantoneiras e faixas;
- 3.3.22. Quando houver forro falso deverá ser executado até 20 cm acima do forro.



3.4. Imagem de referência do revestimento portobello 09x37cm



4. FORROS

4.1. Áreas dos banheiros

- 4.1.1. Providenciar a retirada e recorte no forro de gesso para passagem de estruturas elétrica, hidráulica, telefonia, dados, som e demais;
- 4.1.2. Providenciar o fechamento destas áreas com gesso;
- 4.1.3. Nas paredes com aplicação de pastilhas, ultrapassar em 20 centímetros a altura do pé direito com a instalação das pastilhas, inclusive acabamento;
- 4.1.4. Onde houver aplicação de pastilhas e coincidir com pontos de iluminação de alarme, luzes de emergência ou elétrica e som, providenciar instalação de caixas de passagem 4x2;
- 4.1.5. A distribuição de iluminação deve seguir os mesmos parâmetros e conformidades com as demais luminárias dos outros setores mesmo que o forro seja diferente;
- 4.1.6. As luminárias a serem instaladas devem ser de mesmo tamanho, qualidade, forma de instalação, modelo e cor da demais no piso térreo;
- 4.1.7. Deve ser mantida a instalação elétrica original com mesmos números de pontos, contudo, o controle de iluminação deve ser individual a cada ambiente.

5. PINTURA



5.1. **Látex e Acrílico**

- 5.1.1. Especificação: Acompanhar a cor branca neve para pintura de tetos em gesso e partes a mostra;
- 5.1.2. Todas as tintas serão entregues na obra nos recipientes originais do fabricante com rótulos intactos e selos não quebrados;
- 5.1.3. Todas as superfícies deverão ser limpas isentas de poeiras, óleos, gorduras, graxas e pedaços de argamassa;
- 5.1.4. A superfície deverá ser lixada, ser aplicado à seladora e após tinta acrílica na cor e textura especificadas;
- 5.1.5. A qualidade da tinta a ser utilizada deve ser aprovada pela fiscalização;
- 5.1.6. Aplicação com rolo de espuma, de lã, trincha e pincel;
- 5.1.7. O uso de pulverizadores para a plicação das tintas está descartado;
- 5.1.8. Utilizar tinta acrílica na cor determinada, sua diluição deve seguir as instruções da embalagem;
- 5.1.9. Retirar módulos, luminárias e demais itens antes da pintura, na impossibilidade revesti-los com papel craft colados com fita crepe;
- 5.1.10. Proteger saídas de insuflamento exaustão para não serem danificadas;
- 5.1.11. Aplicar com diluição apropriada de acordo com fabricante;
- 5.1.12. Lixar a superfície antes da aplicação;
- 5.1.13. As superfícies não podem estar com restos de cola, resíduos de massa, poeira ou outra rugosidade que possa interferir no acabamento da pintura;
- 5.1.14. Medição: Será a área dos ambientes, mensurados e de acordo com a planilha de apuração de quantidade, incluindo-se o número de demãos.

6. **PISOS**

6.1. **Regularização de piso e=3cm**

- 6.1.1. Especificação: O traço da argamassa deverá ser 1:4, com cimento CP III e areia, com espessura de 3 cm;



- 6.1.2. A base ou lastro deverá ser cuidadosamente limpo de poeira, areias e graxas.
- 6.1.3. Retirar massa e piso soltos antes de regularização;
- 6.1.4. Regularização do piso com uso de massa produzida com areia e cimento sem adição de cal;
- 6.1.5. Retirar tomadas, caixas de distribuição e demais itens no piso antes de regularizar;
- 6.1.6. Depois de sarrafeamento, alisar com desempenadeira;
- 6.1.7. Aguardar cura para execução de outros serviços;
- 6.1.8. Execução de serviços conforme indicado no Termo de Referência;
- 6.1.9. Medição: Será pelo desenvolvimento das áreas indicadas em planilhas.

6.2. **Contra piso de assentamento 3 a 5 cm**

- 6.2.1. Especificação: A espessura de argamassa de cimento e areia média, a fim de regularizar e alcançar a cota de apoio para os pisos nivelando-os com o corredor;
- 6.2.2. A superfície onde será aplicado deverá estar totalmente limpa, isenta de nata de cimento, manchas de óleo, graxa, etc;
- 6.2.3. A superfície deverá ser molhada pelo menos 24 horas antes da aplicação;
- 6.2.4. A argamassa será sarrafeada.
- 6.2.5. O traço da argamassa deverá ser 1:4, com cimento CPIII e areia, com espessura de 3 a 5 cm;
- 6.2.6. A base ou lastro deverá ser cuidadosamente limpo de poeira, areias e graxas.
- 6.2.7. Em áreas necessárias com muitos desníveis e buracos aplicar massa de contrapiso e aguardar cura;
- 6.2.8. Depois do período de cura, providenciar a impermeabilização do piso antes de aplicação de massa para assentar os revestimentos;
- 6.2.9. Medição: Será pela área mensurada na tabela de apuração e na planilha de quantidades e itens;
- 6.2.10. Deve incluir cortes, rejuntamento, perdas, faixas e juntas de dilatação se houver.

6.3. **Áreas molhadas dos banheiros**

- 6.3.1. Piso porcelanato polido Portobello ou similar, borda reta, na cor marmo Bianco Carrara, 90,5 x 90,5 com acabamento retificado acetinado.



- 6.3.2. *Especificação:* Serão da mesma procedência e lotes. Deverão ser assentados com argamassa colante, de forma que a cota final do piso acabado seja atingida. O rejuntamento deverá absorver dilatações, ser lavável e ser impermeável.
- 6.3.3. Instalação com aplicação de argamassa própria para porcelanato;
- 6.3.4. Aplicação com uso de espaçadores e niveladores próprios;
- 6.3.5. Manter recortes apenas em um lado das paredes;
- 6.3.6. Não aplicar rodapés onde houver pastilhas;
- 6.3.7. Utilizar rejunte na cor do porcelanato ou de acordo com indicação do fiscal;
- 6.3.8. Providenciar acabamento próprio onde houver ralos e caixas de inspeção;
- 6.3.9. Utilizar nas caixas de inspeção, frisos metálicos de acabamento;
- 6.3.10. Não utilizar rodapés nos banheiros e áreas molhadas;
- 6.3.11. Aplicar rejunte para áreas molhadas impedindo infiltrações;
- 6.3.12. Execução em áreas indicadas em planilhas de apuração;
- 6.3.13. Medição: Será medido pela área mensurada na tabela de apuração de quantidades e da planilha de quantidade e itens, deve incluir transporte, cortes, rejuntamento, perdas, faixas e juntas de dilatação se houver.

6.4. **Imagem de referência para piso de áreas molhadas dos banheiros.**



Figura 0-1 (Porcelanato retificado 90x90 Carrara Natural Bianco Acetinado)



7. GENERALIDADES

- 7.1. Proteger as áreas para execução dos serviços;
- 7.2. Providenciar isolamento de área onde houver trânsito de pedestres;
- 7.3. Proteger as áreas que não sofrerão interferência para não serem prejudicadas;
- 7.4. Remover todo revestimento promovendo o descarte do material adequadamente conforme legislação municipal;
- 7.5. Remover massa de reboco e nivelamentos antigos;
- 7.6. Aplicar chapisco com material necessário e usando traço adequado;
- 7.7. Não permitir emendas na aplicação das massas de chapisco, reboco, massa grossa e demais;
- 7.8. Aplicar os revestimentos com argamassa apropriada;
- 7.9. Providenciar rejunte de boa qualidade para o rejuntamento dos mesmos;
- 7.10. Lavar ou higienizar toda a área antes da entrega, incluindo, esquadrias, teto, piso mosaico e demais;
- 7.11. Substituir qualquer item que pelas circunstâncias da execução dos trabalhos, possam ser danificados;
- 7.12. Durante a obra, acomodar em containers todo material para execução dos serviços, inclusive ferramental e em caçambas o material a ser descartado.
- 7.13. Onde houver intervenções de áreas molhadas e almoxarifado visando substituição de batentes e guarnições, recuperar pastilhas que possam vir a ser danificadas;
- 7.14. Substituir soleiras nas portas que sofrerão intervenções;
- 7.15. Instalar puxadores e molas apropriadas para portas comuns;
- 7.16. Instalar puxadores e fechaduras apropriadas para portas destinadas para uso de Pessoas com Mobilidade Reduzida (PMR);
- 7.17. Aplicar adesivos de identificação adequados para cada porta de banheiros do público, social e PMR.
- 7.18. A iluminação utilizará luminárias em LED, de embutir, chapa de aço fosforizada e pintura eletrostática, com grelha, potência de 36 W, fluxo luminoso total de 3600 lumens, temperatura da lâmpada de cor 4000 K, multi-tensão, medidas de acordo com padrão da Câmara, descritos na planilha quantidade e itens;
- 7.19. As placas de piso retificado tipo porcelanato, possuem acabamento reto e preciso, pois é



cortado por discos de diamante, o que deixa as suas bordas mais retas e sua superfície mais fina. Dessa forma, é possível instalar o piso de maneira uniforme e com alinhamento total.

- 7.20. Para pinturas de paredes de gesso ou DryWall, Tetos, paredes comuns de alvenaria esperar a superfície secar e curar, estar firme, coesa e limpa, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo;
- 7.21. A cura é de 28 dias, aplicar fundo preparador;
- 7.22. Corrigir imperfeições mínimas com massa acrílica, imperfeições profundas com reboco e após a secagem com massa acrílica;
- 7.23. Limpar e escovar superfícies soltas ou mal aderidas;
- 7.24. Gordura ou graxa lavar com solução de água e detergente aguardando a secagem;
- 7.25. Áreas com mofo lavar com água sanitária enxaguar e aguardar a secagem;
- 7.26. Em **todas as instalações** não proceder à execução sem antes fornecer amostras para aprovação de qualidade, dimensões, cor e tonalidades:
- 7.26.1. Pisos, revestimentos, forros, luminárias, acabamentos, portas, fechaduras, hidrossanitários, pedras e demais itens e insumos.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.1. Iluminação

- 8.1.1. Especificação: Retirada de luminárias, independente de suas dimensões. Deverão incluir retiradas da luminária, lâmpadas e seus respectivos acessórios de fixação;
- 8.1.2. Destinação de acordo com setor de manutenção, o descarte será de responsabilidade da contratada;
- 8.1.3. Providenciar o desligamento da alimentação de luminárias reservando sua instalação;
- 8.1.4. Providenciar alteração do circuito incluindo interruptores em todas as salas;
- 8.1.5. Os interruptores devem estar posicionados sempre ao lado das portas de acesso ao setor;
- 8.1.6. Instalar interruptores de boa qualidade e obrigatoriamente compostos de terminais móveis com isolamento total;
- 8.1.7. Deve-se instalar iluminação com alimentação em 220 Volts, 4 x 9 Watts Led,



interruptores bipolares de divisória metálica isolados;

- 8.1.8. A potência mínima para os interruptores será de 6 A;
- 8.1.9. Dispor de luminárias em quantidade e potência necessária para suprir a demanda de lumens dos banheiros;
- 8.1.10. Instalar luminárias próprias para o tipo de forro instalado em Led;
- 8.1.11. Medição: Será de acordo com medição e acompanhando a tabela e planilha de quantidades e itens;
- 8.1.12. Inclui retirada, carga, transporte para local adequado de responsabilidade do construtor.

8.2. **Locais de instalação de interruptores:**

- 8.2.1. Paredes de entrada dos banheiros;

8.3. **Condutores elétricos**

- 8.3.1. Especificação: Serão compostos pelos cabos, terminais de conexão, materiais para amarração de chicotes e para identificação de circuitos;
- 8.3.2. Deverão estar corretamente instalados nos condutos, organizados, chicoteados e identificados conforme indicações da área de Engenharia Elétrica, com terminais instalados e com os ensaios de resistência de isolamento realizados e documentados;
- 8.3.3. Medição: Serão medidos pela quantidade total de cabos utilizados, discriminados na planilha de quantidade e itens.

8.4. **Tubulação aparente ou sobre o forro**

- 8.4.1. Especificação: Serão compostos pelos eletrodutos, caixas de passagem, curvas, luvas, buchas, arruelas e todos os acessórios necessários como: suportes, vergalhões, perfilados, braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas. Inclui-se na composição a pintura da tubulação;
- 8.4.2. Quando da instalação de tubulação aparente ou em forros for necessária, fixá-las no forro, em hipótese alguma mantê-las descansando sobre o sistema de refrigeração instalado;
- 8.4.3. Utilizar o sistema de eletrocaldas e complementá-las se necessário e análise da supervisão;



8.4.4. Medição: Serão medidos por percentagem do total a ser instalado ou pelo comprimento total de tubulação executada.

8.5. Instalação de tomadas elétricas

8.5.1. Banheiros

8.5.1.1. Dois pontos de 127 Volts 20 A por banheiro;

8.6. Tubulação embutidas em paredes, pisos e lajes

8.6.1. Utilizar sempre tubulação corrugada com proteção contra umidades onde a tubulação tiver seu percurso embutido ou sob o piso;

8.6.2. Utilizar o sistema de eletrocalhas instaladas no forro e completar para a distribuição complementar conforme Memorial e análise da supervisão;

8.6.3. Substituição de exaustores para coifa 1 hp, com chapéu chinês;

8.6.4. Impermeabilização das áreas sobre os banheiros preservando as adequações.

8.7. Condutores Elétricos detalhamento de instalação

8.7.1. Especificações

8.7.1.1. Para rede de 127 Volts 10A, utilizar cabeamento 2,5 mm flexível, antichama, nas cores várias para fase, azul para neutro e verde para terra;

8.7.1.2. Para redes 220 Volts, 20 A, utilizar cabeamento 4,0 mm, flexível, antichama, nas cores pretas para fase, preto fase e verde terra;

8.7.1.3. Utilizar proteção adequada ao circuito de acordo com orientação da Engenharia Elétrica;

8.7.1.4. Derivar a alimentação das caixas de distribuição do corredor e do quadro geral na sala de manutenção;

8.7.1.5. Não fazer emendas em cabos; os mesmos devem seguir da origem dos quadros protegidos por disjuntores adequados e seguir até as tomadas nas divisórias;

8.7.1.6. Todas as conexões nos quadros devem ser executadas com uso de terminais nas dimensões apropriadas para cabos flexíveis de 2,5 mm e 4,0 mm;

8.7.1.7. Manter todas as proteções devidamente identificadas;

8.7.1.8. Manter conjuntos de mesma finalidade no mesmo local, grupos de proteção para iluminação, grupos de proteção para tomadas, espaço de ligação do neutro e



espaço de ligação de aterramento.

- 8.7.1.9. Todas as tomadas de uso geral, uso para informática e tomadas de uso específicas devem acompanhar as Normas ABNT de qualidade, especificação e potência;
- 8.7.1.10. O padrão das tomadas são as de três pinos redondos – padrão brasileiro, fase, terra e neutro para 127 Volts e fase, terra e fase para 220 Volts, (dois pólos + Terra).

8.8. Detalhes para instalação dos interruptores

- 8.8.1. O controle da iluminação deve ser unitária individual para cada banheiro;
- 8.8.2. Modelo de interruptores elétricos: Interruptor móvel 15 A de embutir ligação bipolar com capa de proteção;
- 8.8.3. Interruptores elétricos bipolares para caixas 4x2 para paredes de alvenaria e em áreas molhadas, ligação individual por ambiente para controle do jogo de luminárias;
- 8.8.4. Uso de interruptores bipolares com proteção para área molhada destinada a pessoas com mobilidade reduzida;
- 8.8.5. Interruptor de acionamento de alarme sonoro e visual destinado à emergência dentro de **banheiro destinado a portadores de mobilidade reduzida;**
 - 8.8.5.1. O interruptor deve ser posicionado próximo à bacia sanitária e os alarmes sonoro e visual acima da porta no lado externo do banheiro e devidamente identificado.

8.9. Detalhes de tomadas

- 8.9.1. Tomadas de uso geral, padrão brasileiro, três pinos redondos, 10 A;
- 8.9.2. Tomadas uso específico, três pinos redondos, 20 A;
- 8.9.3. Tomadas definidas em Norma ABNT;
- 8.9.4. De uso geral, padrão nacional; três pinos redondos (127 v- fase, neutro e terra ou 220 – fase fase e terra)
- 8.9.5. Fase cor, neutro azul, terra verde;
- 8.9.6. 10A e 20A quando for o caso;
- 8.9.7. De uso geral, padrão nacional; três pinos redondos (127 v- fase, neutro e terra ou 220 –



fase fase e terra)

8.9.8. Fase cor, neutro azul, terra verde;

8.9.9. 10A e 20A quando for o caso;

8.9.10. Medição: Conforme descritos na tabela de quantidade e itens;

8.10. **Detalhes de placas de acabamento**

8.10.1. Acabamento para tomadas de uso geral de instalações das divisórias;

8.10.2. Acabamento para tomadas de uso específico nas áreas de alvenaria com caixas 4 x 2;

8.10.3. Acabamento em caixas de 4 x 2 em áreas molhadas com qualidade e segurança adequada ao espaço molhado;

8.10.4. Acabamento para os interruptores modulares para divisória cega;

8.10.5. Em todas as instalações, deverão ter acabamento com placas de pvc próprias para elétrica;

8.10.6. **Medição:** Serão medidos por unidades do total de aparelhos instalados.

9. **SISTEMA DE AR CONDICIONADO**

9.1. **Interligações Elétricas entre Equipamentos existentes**

9.1.1. Danos aos sistemas elétricos e cabos de comando e alimentação serão de responsabilidade da contratada,

9.1.2. Para avaliação de danos aos sistemas elétricos será observada a opinião oficial da empresa de manutenção do sistema de ar da Câmara de Santo André e do chefe de manutenção e instalação e da Engenharia Elétrica;

9.1.3. Não deverão ocorrer mudanças nos sistemas elétricos e de comandos do sistema de ar condicionado;

9.1.4. Proceder com a confirmação da proteção dos aparelhos antes de manuseá-los.

10. **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

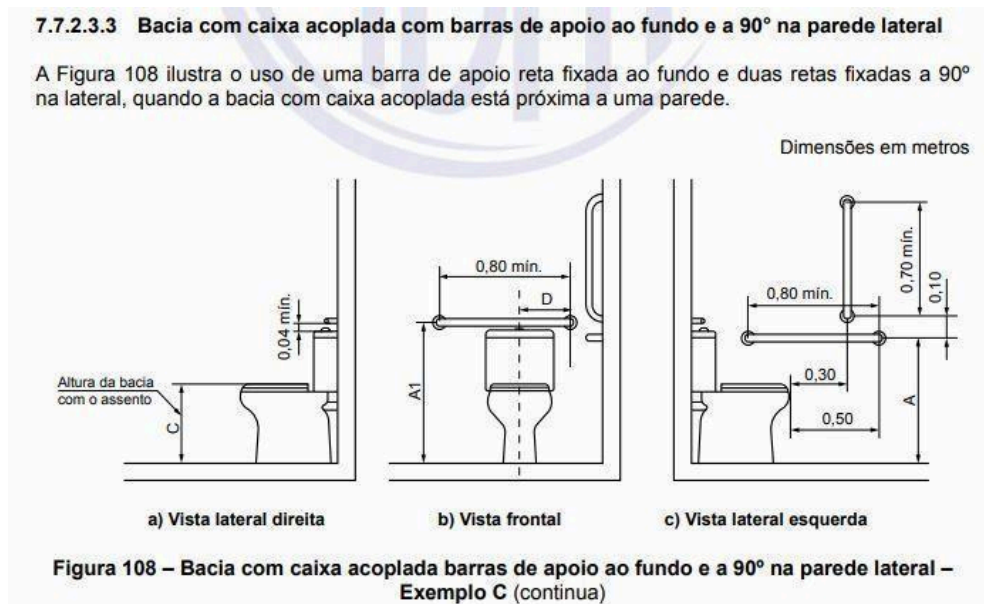
10.1. **Instalações de estrutura hidráulica: (água potável)**



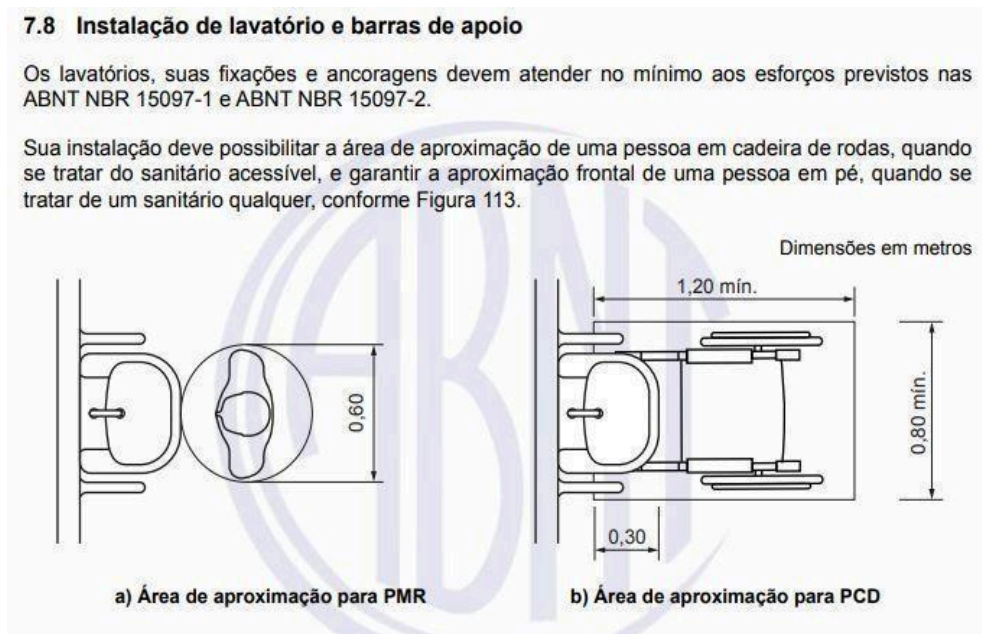
- 10.1.1. Distribuições de água potável deveram se originar a partir da tubulação de distribuição existente no forro falso, que parte da casa de bombas;
- 10.1.2. Estas devem ser instaladas sempre com registros de manutenção, acima do forro e em área de fácil acesso;
- 10.1.3. A tubulação necessária para a nova alimentação deve ser proporcional ao dimensionamento existente;
- 10.1.4. Devem ser mantidos os registros existentes e complementá-los de acordo com a planilha de quantidade e itens;
- 10.1.5. Se houver tubulação confeccionada em ferro, substitui-la por de PVC.
- 10.2. **Banheiros para pessoas com mobilidade reduzida PCD PMR:**
 - 10.2.1. Vaso sanitário com e reservatório acoplado, conforme norma ABNT 9050/2020;
 - 10.2.2. Reservatório acoplado com válvula de acionamento ágil;
 - 10.2.3. Pia lavatório suspensa conforme norma ABNT 9050/2020;
 - 10.2.4. Torneira de acesso acionada por alavanca;
 - 10.2.5. Fornecimento e instalação de espelho;
 - 10.2.6. Registros individuais para manutenção com acabamentos;
 - 10.2.7. Torneira de serviço com rosca 25 mm;
 - 10.2.8. Pontos de serviços hidráulicos e elétricos.
 - 10.2.9. Hastes de segurança para apoio e encosto no vaso, parede e pia;
 - 10.2.10. Hastes na porta interna e externamente;
 - 10.2.11. Porta papel toalha, porta papel higiênico, porta sabonete líquido e secador conforme tabela de quantidade e itens.



10.3. Ilustração (Retirado da ABNT 9050/20 - vaso);



10.4. Ilustração (Retirado da ABNT 9050/20 - lavatório).



11. ÁREAS ESPECIAIS

11.1. Esgoto

- 11.1.1. Todos os ramais de esgoto devem ser instalados com materiais que foram fabricados obedecendo às normas **NBR 5688**;
- 11.1.2. Todas as instalações de esgoto devem ser executadas de acordo com as normas **NBR 8160**;
- 11.1.3. Para os ramais de desemboque nas caixas de inspeção utilizar linha 100 mm série reforçada;
- 11.1.4. As tubulações devem evitar se interligar com uso de conectores de recepção como junção redução, tee, junção simples, junção dupla e conectores Y com ralo;
- 11.1.5. As tubulações devem se direcionar diretamente a caixa de passagem e inspeção, esta forma de instalação deve ser individual a cada sanitário;
- 11.1.6. Tubulação de esgoto e acolhimento de resíduos de vasos, não devem ser misturadas saída de pias e ralos;
- 11.1.7. Toda a tubulação de esgotos deve ser instalada com caimento **mínimo de 2% (dois por cento)**;
- 11.1.8. Em toda a instalação deverá ser utilizado tubos de esgoto em material PVC rígido branco de 40mm e 100mm conforme demanda, pias e vasos respectivamente;
- 11.1.9. Atender o determinado na planilha de itens.

11.2. Áreas especiais – Água Potável de distribuição

- 11.2.1. Todo material utilizado para instalação de água fria deve ter sido fabricado conforme **NBR 5648**;
- 11.2.2. Para instalação do sistema de água fria deverão ser seguidas as orientações da NBR 5626;
- 11.2.3. Em todas as instalações de água potável deverá ser utilizados canos de PVC rígido marrom de 25 mm no mínimo para a distribuição de fim de curso: Chuveiros, pias, lavatórios, torneiras de serviços etc.;
- 11.2.4. Depois da derivação principal de 50/60 mm utilizar cano marrom de 1 1/5 polegada;



- 11.2.5. Em todas as instalações de água potável de derivação e alimentação a partir da casa de bombas utilizarem canos de PVC rígido marrom de 50/60 mm de acordo com a demanda;
- 11.2.6. Em tubulações de alimentação de água pluvial soterradas no piso, deve-se envolvê-la em uma tubulação de diâmetro maior com intuito de protegê-la, mantendo-se pontos de ancoragem e inspeção;
- 11.2.7. Não será permitido o uso de Tes de 90 graus cotovelo, para derivação em 90 graus utilizar curvas, qualquer que seja o diâmetro;
- 11.2.8. Interrupções no sistema de pressurização para instalações e manutenções devem ser acompanhadas de responsáveis da Câmara de Santo André;
- 11.2.9. Eventuais distúrbios na rede ou no sistema de pressurização serão de responsabilidade da contratada e deverá ser imediatamente restaurado;
- 11.2.10. Medições de acordo com planilha de quantidades e itens.

11.3. **Aparelhos de exaustão**

- 11.3.1. Remanejamento de aparelhos exaustores com substituição por novos e reforço da estrutura de fixação e impermeabilização;
- 11.3.2. Para seu remanejamento, avaliar melhor alocação tanto na parte externa como na parte interna para evitar infiltrações e facilitar a expulsão do ar viciado;
- 11.3.3. Verificar e manter a tensão de alimentação dos exaustores;

12. **ÁREAS DE INTERVENÇÃO**

12.1. **Espaço superior de banheiros (áreas molhadas)**

- 12.1.1. Banheiro Social Masculino;
- 12.1.2. Banheiro Social Feminino;
- 12.1.3. Banheiro Público Masculino;
- 12.1.4. Banheiro Público Feminino;
- 12.1.5. Banheiros Masculino e Feminino PMR.

13. **DIMENSIONAMENTOS**



13.1. Paredes para instalação de revestimentos

13.1.1. Social masculino	48,06 m ²
13.1.2. Social Feminino	38,01 m ²
13.1.3. Público masculino	31,46 m ²
13.1.4. Público feminino	31,46 m ²
13.1.5. PMR masculino	20,79 m ²
13.1.6. PMR feminino	20,79 m ²
13.1.7. Total parcial + 20% perda	191,64 m²

13.2. Pisos para instalação de porcelanato

13.2.1. Social masculino	15,91 m ²
13.2.2. Social Feminino	12,95 m ²
13.2.3. Público masculino	8,14 m ²
13.2.4. Público feminino	8,14 m ²
13.2.5. PMR masculino	4,20 m ²
13.2.6. PMR feminino	4,41 m ²
13.2.7. Total parcial	53,75 m²

13.3. Áreas de pintura de forro

13.3.1. WC social masculino	15,91 m ²
13.3.2. WC social feminino	12,95 m ²
13.3.3. WC público masculino	8,14 m ²
13.3.4. WC público feminino	8,14 m ²
13.3.5. WC PMR masculino	4,20 m ²
13.3.6. WC PMR feminino	4,41 m ²
13.3.7. Total parcial	53,75 m²

36.7. Dimensionamento para instalações hidráulicas

36.7.1. Conforme planilha quantitativa.

36.8. Dimensionamento para impermeabilização

36.8.1. 108 metros quadrados de área para impermeabilização externa;



36.8.2. 147,80 metros quadrados de impermeabilização interna.

14. LIMPEZA

- 14.1. Limpeza convencional diária, quantas forem necessárias depois da execução diária de trabalhos dentro da Câmara e arredores;
- 14.2. Proceder com isolamento de área;
- 14.3. É de responsabilidade de a contratada manter limpas as áreas de intervenção diariamente, semanalmente e no fim de obra;
- 14.4. É de responsabilidade de a contratada manter limpos os locais de trabalho durante a execução e ao final de cada dia, sendo que o registro no Diário de Obras servirá para penalidades cabíveis;
- 14.5. Faz parte dos locais de trabalho, áreas de campo, canteiro de obras, locais de armazenamento, containers, banheiros e corredores de acesso aos locais de execução dos serviços;
- 14.6. Limpeza Final de Obra:
- 14.7. A obra final deverá ser entregue totalmente limpa interna e externamente;
- 14.8. Havendo necessidade, a contratada deverá proceder com mais de uma limpeza terminal.
- 14.9. Não será permitido o uso de agentes nocivos aos materiais recém-instalados que possam danificá-los, como cloro em excesso e soda cáustica;
- 14.10. Os ambientes deverão ser entregues devidamente limpos e isentos de resíduos, manchas, restos de alvenaria e massas ou restos de tintas;
- 14.11. Medição de acordo com planilha de quantidade e itens.

15. CONCEITOS E CONSIDERAÇÕES

- 15.1. O Memorial Descritivo é um documento que contém as características e produtos, materiais e critérios de execução padronizados para construções;
- 15.2. Desta forma, o Memorial Descritivo contém normas e especificações básicas, não só para os serviços previstos a serem utilizados na presente obra, mas também para outras, cuja necessidade, embora não prevista possa tornar-se necessária em virtude de omissões,



mudanças de escopo ou boa técnica de engenharia;

- 15.3. Prevalecerão além deste documento e nesta ordem, os seguintes documentos a serem adotados em caso de novos serviços ou materiais, dúvidas e contradições;
- 15.3.1. Termo de Referência;
 - 15.3.2. Memorial Descritivo;
 - 15.3.3. Planilha de Quantidade e Itens;
 - 15.3.4. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas
- 15.4. A falta de informações detalhadas em algum dos documentos, desde que informadas no Termo de Referência, não eximirá a responsabilidade pela contratada da execução e entrega dos serviços;
- 15.5. A utilização de equipamento de proteção individual e equipamentos de proteção coletivos são imprescindíveis, acarretando a paralização da obra sempre que houver o desrespeito às estas normas de segurança;
- 15.6. A presente solicitação de reforma, recuperação e reconstituição têm por finalidade trazer a originalidade das paredes internas e externas da Câmara de Santo André e recuperar estruturas de distribuição hidráulica instaladas a mais de cinquenta anos, por conta dessa longevidade, as mesmas já apresentaram problemas graves com o abastecimento de água potável e com tubulações de esgotos entupidas, o que desencadeou gastos inesperados para normalização;
- 15.7. A solicitação para intervenção dentro dos banheiros visa acabar com os problemas do encanamento de ferro, como vazamentos e fornecimento de água com resíduos de ferrugem e cor amarelada;
- 15.8. Devido às intervenções de retirada de encanamento, os acessórios hidrossanitários devem também ser substituídos;
- 15.9. Devemos manter a qualidade do material aplicado, cor, modelo e demais itens da forma mais original possível, aumentando a vida útil da edificação;
- 15.10. A reforma inclui: Pisos, paredes, teto, cabines e hidrossanitários;
- 15.11. Materiais danificados pertencentes à edificação ou novos instalados que sofrerem danos por conta da obra, serão substituídos por de igual aparência, qualidade e características;
- 15.12. A contratação inclui todo material necessário para execução dos trabalhos, seu transporte,



armazenamento, cuidados antes e durante a aplicação e toda mão de obra técnica envolvida;

- 15.13. Deverão ser obrigatórios o isolamento da área de intervenção, os equipamentos de segurança individual e coletivo, maquinário necessário, transporte e armazenamento e demais não especificados neste memorial e seus anexos;
- 15.14. Para o restauro ou substituições, não serão aceitos materiais diferentes ou de qualidade inferior aos instalados na edificação;
- 15.15. Substituições por conta de inexistência de materiais no mercado deverão ser analisados e aprovados pela equipe técnica de suporte da Câmara de Santo André;
- 15.16. A reconstituição deve obedecer aos critérios de originalidade da edificação, o tipo de material e as cores existentes;
- 15.17. Reaproveitamento de materiais não será permitido;
- 15.18. Respeitar a descrição do termo de referência, memorial, planilhas e seus anexos.

16. **NORMAS USADAS PARA CÁLCULO**

- 16.1. Para o cálculo de quantitativo e itens foram utilizados os métodos de medição das tabelas oficiais da prefeitura de São Paulo, Secretaria da Educação e Tribunais de Contas do Estado;
- 16.2. Para retirada de material instalado, m²;
- 16.3. Para Mobilização usar metro linear, m;
- 16.4. Para telas de proteção, escoras, andaimes e limpeza geral com descartes de material sucateado utilizar metro quadrado, m²;
- 16.5. Para retirada de entulhos manual e em caçambas, foi utilizado metro quadrado, m²;
- 16.6. Para acessórios de armazenamento, foi utilizado unidade, Un;
- 16.7. Materiais aplicados como massas, areia e chapisco, utilizado metro quadrado, m²;
- 16.8. Para limpeza com hidrojateamento, vidros encaixilhados de todos os modelos, limpeza dos vidros com produtos próprios e limpeza das paredes, foram usados metro quadrado, m²;
- 16.9. Para fornecimento de andaimes metálicos, utilizou-se metro cúbico / mês, m³ / mês;
- 16.10. A mão de obra utilizada para os serviços estão inclusos na aplicação, exceto para as retiradas que estão inclusos nos serviços por metro quadrado, m²;
- 16.11. Para portas foram utilizados unidades;



- 16.12. Para batentes utilizou-se unidade com apresentação de H, L, E (altura, largura e espessura);
- 16.13. Os fornecimentos de portas, acessos, iluminação, hidrossanitários e demais itens desta contratação devem atender aos critérios da NBR 9050;
- 16.14. Os fornecimentos de itens constantes na tabela quantitativa assim como os serviços de reforma de interiores e exterior não deve contrapor a Portaria 108 de 12 de Julho de 2019, que instituiu o Modelo Nacional de Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Emergências;
- 16.15. Levantamento de substituição de vidros foi usado metro quadrado, m²;
- 16.16. Para caixilhos, utilizado metros quadrados, m²;
- 16.17. Para Mobilização, foi utilizado metro linear, m;
- 16.18. Para telas de proteção, escoras, andaimes e limpeza geral com descartes de vidros foram considerados metro quadrado, m²;
- 16.19. Para retirada de caixilho, utilizou-se metro linear, m;
- 16.20. Para alumínio extrudado, utilizou-se quilograma, Kg;
- 16.21. Para limpeza com hidrojateamento, vidros encaixilhados de todos os modelos, limpeza dos vidros com produtos próprios foi mensurado como metro quadrado, m²;
- 16.22. Para fornecimento de andaimes metálicos, utilizou-se metro cúbico / mês, m³ / mês;
- 16.23. Os valores de mão de obra a ser utilizada nos trabalhos devem estar inclusos na colocação, exceto para retiradas, que estão inclusos nos serviços por metro quadrado, m²;
- 16.24. Para efeito de orientação, considerou-se necessidade de substituição todos e quaisquer equipamentos, insumos, esquadrias, caixilhos e vidros quebrados, soltos, trincados e faltantes;
- 16.25. Os serviços de fornecimento, entrega e colocação de divisórias inclui todas as etapas, produção, armazenagem, entrega, montagem e instalação, inclusive de insumos, dobradiças, fechaduras, tramelas, testa e contra testa e interruptores bipolares.

17. **NORMAS E REGULAMENTAÇÕES LEGAIS.**

- 17.1. As seguintes normas e regulamentações deverão ser observadas e seguidas para a execução dos serviços de Retrofit dos banheiros do piso superior:
- 17.2. Programa de Gerenciamento de riscos NR 01 – 2020 substitui PPRA a partir de 2020;
- 17.3. Considerações sobre a PGR:



- 17.3.1. Evitar riscos de acidentes;
 - 17.3.2. Identificação de perigos;
 - 17.3.3. Análise de riscos;
 - 17.3.4. Classificação de riscos;
 - 17.3.5. Programar medidas para prevenção;
 - 17.3.6. Acompanhamento das medidas adotadas.
-
- 17.4. Para a montagem e desmontagem de ferramentas e equipamentos, seguir orientações das NRs 18, 35 e NBR 6494;
 - 17.5. No trabalho em altura a partir de 2 m, será obrigatório o uso de EPIs e EPCs e atender as normas NR 35 1.2 e Portarias SIT 313 de 23/3/2012;
 - 17.6. NR 04 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
 - 17.7. NR 05 Comissão Interna de Prevenção a Acidentes – CIPA;
 - 17.8. NR 06 Equipamento de Proteção Individual;
 - 17.9. NR 07 Elaboração e Implantação de PCMSO;
 - 17.10. NR 09 Elaboração e implantação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - 17.11. NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - 17.12. NR 11 Transportes, movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
 - 17.13. NR 12 Norma Regulamentadora de Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
 - 17.14. NR 15 Atividades e Operações Insalubres;
 - 17.15. NR 16 Definições e procedimentos para pagamentos de Adicional Periculosidade;
 - 17.16. NR 21 Trabalhos em Canteiros de Obras, Atividade Rural, Regiões Pantanosas e Outras a Céu Aberto;
 - 17.17. NR 23 Mecanismos de Proteção Contra incêndio;
 - 17.18. NR 26 Indicação de Áreas de Riscos aos Profissionais;
 - 17.19. NR 28 Penalidades as Instituições que Não se Adequarem as Demais Normas;
 - 17.20. NR 33 Regulamentação para Trabalhos em áreas de Confinamento;
 - 17.21. NR 35 Regulamentação sobre Trabalho em Altura.

18. REFERÊNCIAS E ABREVIações



18.1.	NBR	Normas Brasileiras;
18.2.	ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas;
18.3.	ISSO	Organização Internacional para a Padronização;
18.4.	PGR	Programa de Gerenciamento de Riscos;
18.5.	PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
18.6.	PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
18.7.	PCA	Plano de Contratação Anual.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO I-B - PLANILHA DE ITENS

Disponível para visualização e download em:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1xY0jXZXSCFGpWdDOcpBzW3qBFiEwjssC/edit?usp=sharing&ouid=116464412407169083669&rtpof=true&sd=true>





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO I-C - PLANILHA BDI

Disponível para visualização e download em:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1_P9PNwtujicoMk5y2SNtIhIZCBK9LYBL/edit?usp=sharing&ouid=116464412407169083669&rtpof=true&sd=true



ANEXO I-D - CRONOGRAMA OBRA

OBJETO	Contratação de empresa da área civil, especializada em construção e reforma de edificações para a execução de retrofit em banheiros no andar superior, conforme Edital e seus anexos.			RESPONSÁVEL										
FORNECEDOR		CONT RATO	PREGÃO		PRAZO 90 DIAS ÚTEIS		INÍCIO FIM							
			PREVIST O	EXECUTAD O			ENTREGUE	EXECUTAR(FORA PRAZO)						
CÓDIGO	001 SERVIÇOS INICIAIS	1º SEM	2º SEM	3º SEM	4º SEM	5º SEM	6º SEM	7º SEM	8º SEM	9º SEM	10º SEM	11º SEM	12º SEM	
00105	MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS													
00016	INSTALAÇÃO DE PLACAS													
00217	ISOLAMENTO DE ÁREA DETERMINADA													
ETAPA ÁREA 1														
CÓDIGO	SERVIÇOS DAS ÁREAS POR ETAPA	1º SEM	2º SEM	3º SEM	4º SEM	5º SEM	6º SEM	7º SEM	8º SEM	9º SEM	10º SEM	11º SEM	12º SEM	
	ISOLAMENTO DE ÁREA													



RETIRADA DE ACESSÓRIOS, E PORTA PAPEL													
RETIRADA DE FECHADURAS E DOBRADIÇAS													
RETIRADA DE PORTAS													
RETIRADA DE BATENTES													
RETIRADA DE VASOS SANITÁRIOS													
RETIRADA DE PIA DE GRANITO E SUPORTES													
TRANSPORTE MANUAL PARA CAÇAMBA ESPECIAL													
TRANSPORTE POR CAMINHÃO ESPECIAL													
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTOS													
DEMOLIÇÃO DE PISOS E CONTRA PISO													
TRANSPORTE MANUAL PARA CAÇAMBA NORMAL													
TRANSPORTE POR CAMINHÃO COMUM													
DEMOLIÇÃO DE FORRO													
TRANSPORTE MANUAL PARA CAÇAMBA NORMAL													
TRANSPORTE POR CAMINHÃO COMUM													
RETIRADA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS													
INSTALAÇÃO ELÉTRICA PROVISÓRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO													
RECORTE DE PAREDE PARA SUBSTITUIÇÃO HIDRÁULICA													



FIXAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE HIDRÁULICA ÁGUA FRIA													
ABERTURA PARA SUBSTITUIÇÃO DE RALOS E ENCANAMENTO DE ESGOTO.													
LEVANTAMENTO DE ALVENARIA PARA PIA													
FECHAMENTO DE PAREDES COM TUBULAÇÃO NOVA													
CHAPISCO EM PAREDES													
APLICAÇÃO DE ARGAMASSA E REBOCO													
CURA DA ARGAMASSA													
APLICAÇÃO DE CONTRA PISO													
CURA DO CONTRAPISO													
ABERTURA DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR													
INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO EXAUSTOR													
CHUMBAMENTO DO EXAUSTOR E CONTRA PISO NECESSÁRIO													
IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE ACIMA DA ÁREA DE BANHEIROS													
FECHAMENTO GERAL DOS EXAUSTORES PAR TESSES DE INFILTRAÇÃO													
INSTALAÇÃO DE SENSORES													
INSTALAÇÃO ELÉTRICA DOS BANHEIROS													



FECHAMENTO DE FORRO E INSTALAÇÃO DE GRELHAS													
IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM RODAPÉ DEMÃO UM													
IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM RODAPÉ DEMÃO DOIS													
APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS													
APLICAÇÃO DE PISOS													
REJUNTAMENTO DE REVESTIMENTOS													
REJUNTAMENTO DE PISOS													
INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE PIAS E PIAS													
PINTURA DO TETO													
INSTALAÇÃO DE TORNEIRAS													
INSTALAÇÃO DE HIDROSSANITÁRIOS													
TESTE GERAL E LIMPEZA DA OBRA													
INSTALAÇÃO DA PORTA EXTERNA													
INSTALAÇÃO DE PORTAS DAS CABINES.													
FECHAMENTO E TESTES EM INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E DESCARGAS - INSPEÇÃO													
FECHAMENTO DE TUBULAÇÕES APÓS INSPEÇÃO E TESTES													
APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM CERÂMICA 09X29,5													



	REJUNTAMENTO DE REVESTIMENTO												
	INSTALAÇÃO DE HIDROSSANITÁRIOS NOS BANHEIROS INCLUSIVE PIAS, CHUVEIRO, VASOS E BACIAS, TORNEIRAS												
	INSTALAÇÃO DE PORTAS COM DIVISÓRIA CEGA E FECHADURA												
	INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES NOS BATENTES												
	REJUNTAMENTO DE PORCELANATO												
	INSTALAÇÃO DE HIDROSSANITÁRIOS												
	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS												
	LIGAÇÃO DE INTERRUPTORES DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO												
	TESTES NAS LUMINÁRIAS												
	LIMPEZA GERAL DE FORRO E LUMINÁRIAS												
	INSTALAÇÃO DE INSUMOS, ELEMENTOS DE ALARMES E GERAL												
	AVALIAÇÃO DE TRABALHOS POR ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR												
	AUXILIAR DE LIMPEZA												



	LIMPEZA GERAL DA OBRA												
	DESINSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E RETIRADA DA PLACA.												



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL			
PORTE	☐ ME	☐ EPP	☐ OUTRO
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CIDADE/ESTADO		CEP	
REPRESENTANTE		E-MAIL	
FONE			
WEBSITE			
☐ Emitimos Nota Fiscal Eletrônica ☐ Não Emitimos Nota Fiscal Eletrônica			

2. OBJETO:

Contratação de empresa da área civil, especializada em construção e reforma de edificações para execução de Retrofit em banheiros no andar superior.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Execução de Retrofit com substituição de hidrossanitários, revestimentos, pisos, pias, portas, cabines, elétrica, iluminação, coifas de exaustão de ar, impermeabilização de laje e impermeabilização de contrapiso e demais itens de acordo com Termo de Referência apresentado e mensurados em Memorial Descritivo.	01	R\$	R\$
Valor Total				R\$

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **Preço:** Nos preços ofertados estão inclusos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc.) e descontos se houver;
- **Pagamento:** Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal e sua liquidação dada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as etapas/medições descritas no Termo de Referência;
- **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.



- **Entrega:** Conforme Cronograma de Obra.
- **Local de Execução:** Sede da Câmara Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, 02 - Santo André/SP.
- **Garantia da Contratação:** Será exigida a garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

DECLARO QUE ESTA PROPOSTA COMERCIAL ATENDE PLENAMENTE A TODOS OS REQUISITOS ELENCADOS ACIMA E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

____/____/____
DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CARGO: _____



ANEXO III - MATRIZ DE RISCO

MAPA DE GESTÃO DE RISCOS E MATRIZ DE MITIGAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Retrofit em Banheiros

Categoria	Risco Identificado	Causa Raiz & Impacto	P / S	Ações Preventivas / Mitigação	Ações de Contingência	Responsável
Engenharia / Qualidade	Interferência ou abalo na estrutura predial	Causa: Rompimento acidental de vigas/pilares durante quebras. Impacto: Danos estruturais graves, risco de desabamento local e interdição.	Baixa / Crítica	Laudo de Estabilidade Estrutural prévio, escaner de concreto e validação formal de novos caminhos hidráulicos por calculista.	Interrupção imediata da obra, escoramento estrutural de emergência e acionamento de perícia/defesa civil.	Engenheiro Calculista & RT da Contratada
Engenharia / Qualidade	Infiltrações e falhas na impermeabilização	Causa: Má aplicação de mantas/argamassas poliméricas e falha em ralos. Impacto: Danos no teto do andar inferior e retrabalho pós-obra.	Média / Alta	Teste de estanqueidade obrigatório de 72 horas em 100% das áreas molhadas com emissão de laudo assinado pela fiscalização antes do revestimento.	Refazimento total do quadrante de impermeabilização afetado, aplicação de barreiras químicas e reparo dos danos vizinhos.	Fiscal do Contrato & Supervisor Técnico
SST (NR-5 / NR-18)	Exposição a ruído e vibração extrema (Risco Físico)	Causa: Uso contínuo de martelotes e rompedores de alvenaria. Impacto: Danos auditivos na	Alta / Média	Uso obrigatório de protetor auricular de alta atenuação e escalonamento rígido de	Paralisação da atividade ruidosa, rodízio de operadores	Técnico de Segurança & Engenheiro Residente



		equipe e perturbação crítica às atividades no entorno.		horários para atividades de impacto.	e revisão do EPC acústico.	
SST (NR-5 / NR-18)	Inalação de poeira de sílica / entulho (Risco Químico)	Causa: Quebra de revestimentos cerâmicos e reboco antigo. Impacto: Problemas respiratórios severos (silicose) e sujeira no edifício.	Alta / Média	Uso mandatório de respiradores PFF2, umectação constante do entulho e fechamento hermético das portas com lona plástica.	Parada dos serviços para ventilação forçada, limpeza geral com aspiradores industriais e exames médicos na equipe.	Técnico de Segurança da Contratada
SST (NR-5 / NR-18)	Choque elétrico em circuitos antigos (Risco de Acidente)	Causa: Contato de água com fiação antiga exposta ou corte acidental de cabos. Impacto: Eletrocussão grave, queimaduras ou óbito de operários.	Média / Crítica	Desligamento e bloqueio formal dos disjuntores da área (procedimento LOTO - Lockout/Tagout) e uso de ferramentas isoladas.	Acionamento imediato do plano de atendimento a emergências médicas (SAMU/Bombeiros) e isolamento da área elétrica.	Eletricista Qualificado & Fiscalização
SST (NR-5 / NR-18)	Lesões ergonômicas por espaço reduzido	Causa: Posturas desconfortáveis prolongadas e manuseio de cubas/vasos. Impacto: Distúrbios osteomusculares (LER/DORT) e afastamentos.	Alta / Média	Instalação de bancadas de suporte temporárias, pausas programadas para alongamento e uso de carrinhos de transporte.	Afastamento temporário do colaborador lesionado e remanejamento de funções físicas.	CIPA / Técnico de Segurança



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES
CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

Câmara Municipal de Santo André

Pregão Eletrônico nº 08/2026

Objeto: Contratação de empresa da área civil, especializada em construção e reforma de edificações para execução de Retrofit em banheiros no andar superior.

A empresa, inscrita no CNPJ, localizada, na cidade de, com telefone, endereço de e-mail, por meio de seu representante legal, ... (administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF e RG, declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, ...(no que for aplicável), o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

☐ Presta abaixo todas as informações necessárias para receber os possíveis créditos advindos de contrato, que vier a ser firmado, decorrente da adjudicação e homologação do presente Pregão:

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2026

Local

Data

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



ANEXO IV-A - INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 08/2026

A empresa inscrita no CNPJ n....., localizada, na cidade de, com telefone, endereço de e-mail, por meio de seu representante legal (sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF e RG, DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:+

Endereço:

3. Dados do Preposto (Vide Art. 118, da Lei 14.133/21):

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

Santo André (SP), ... de de 2026.

(assinatura do Responsável)



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é _____ (*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Art. 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do Pregão nº 08/2026 - Processo nº 2986/2025, realizado pela **Câmara Municipal de Santo André**.

DECLARO, ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(*) *Especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.*

_____, _____ de _____ de 2026.
Local Data

Assinatura do(a) Representante Legal ou Credenciado(a)

Nome: _____
CPF: _____

Assinatura do(a) Contador(a) (**)

CRC: _____ Data Emissão: _____

(**) *Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento é obrigatória quando da assinatura do contrato conforme Edital.*



ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA CIVIL, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE RETROFIT EM BANHEIROS NO ANDAR SUPERIOR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês de de 2026, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André/SP, CEP 09040-905, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, portador do CPF nº, e a empresa, inscrita no **CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00**, com sede na, nº, Bairro - Cidade/Estado, CEP 00000-000, doravante denominada “**CONTRATADA**”, representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do **Processo Administrativo Principal CM nº 2986/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 08/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo Principal nº 2986/2025 e regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Resolução 03/2024 desta Câmara.

I - OBJETO DO CONTRATO

1. É objeto deste contrato a **Contratação de empresa da área civil, especializada em construção e reforma de edificações para execução de Retrofit em banheiros no andar superior**, conforme especificações e condições contidas nos Anexos do Edital de Licitação nº **08/2026** que antecedeu a presente contratação e na qual está fica vinculada, independente de transcrição, em especial, a proposta vencedora, o Edital e o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do Art. 92, da Lei 14.133/2021.

II - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE** e em conformidade com a proposta apresentada



pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

2.2. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias.

III - EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

3.1. DA CONTRATADA

3.1.1. Gravar por movimentação e preservar / armazenar localmente as imagens capturadas pelas 59 câmeras da solução gerenciadora pelo tempo previsto em contrato (30 dias corridos), identificando-os com data e hora;

3.1.2. A CONTRATADA deverá fixar as suas expensas, placas informativas com os seguintes dizeres:

"O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS
SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS NOS TERMOS
DA LEI."

3.1.3. As placas deverão ser afixadas de maneira a permitir sua perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos ambientes, e ter as seguintes características: (a) dimensões mínimas de 10 (dez) por 10 (dez) centímetros e (b) letras grafadas na cor preta sobre fundo amarelo;

3.1.4. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços obriga-se a:

3.1.5. Iniciar a prestação dos serviços em conformidade com a Ordem de Início dos Serviços;

3.1.6. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender prontamente as observações pertinentes, designando um preposto com poderes para tratar desses temas;

3.1.7. Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade;

3.1.8. Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de qualquer atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção e desinstalação de sistemas de segurança e equipamentos eletroeletrônicos, no Conselho Regional de Engenharia de São Paulo (CREA/SP);

3.1.9. Providenciar Documentação Completa, ao final da instalação ("as Built"), indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas para a instalação dos equipamentos e/ou outras medidas ou problemas encontrados;

3.1.10. A Documentação Completa deverá ser acompanhada dos catálogos de todos os equipamentos instalados, dos diagramas esquemáticos de instalação e dos "as Built" da instalação, para os sistemas considerados avançados, de grande complexidade ou a critério da CONTRATANTE,



quando julgar necessário a apresentação do “as Built” do sistema de vigilância eletrônica.

3.1.11. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;

3.1.12. Executar rotinas de manutenção preventiva a cada 60 dias.

3.1.13. Executar manutenção corretiva sempre que for necessário, dentro do prazo de atendimento de cada nível de severidade definido no item 12.6. do Termo de Referência, sem limite no número de chamados, mantendo sempre em funcionamento os sistemas de vigilância eletrônica;

3.1.14. Apresentar a cada rotina de manutenção preventiva e corretiva, relatório de manutenção onde deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as irregularidades encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos e nome do técnico responsável pela manutenção;

3.1.15. Providenciar o remanejamento e/ou retirada de ferramentas e/ou entulhos, após a instalação dos equipamentos, mantendo, a qualquer momento, em perfeitas condições e estado de limpeza, as instalações da CONTRATANTE onde será prestado o serviço;

3.1.16. Prestar o treinamento adequado aos usuários da Câmara Municipal de Santo André, no uso dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para a correta utilização;

3.1.17. Elaborar e entregar ao fiscal do contrato, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado;

3.2. DA CONTRATANTE

3.2.1. Expedir Ordem de Início dos Serviços com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para início dos serviços;

3.2.2. Indicar formalmente o fiscal para acompanhamento da execução contratual, os quais poderão requerer auxiliares técnicos, se necessário;

3.2.3. Comunicar a eventual falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

3.2.4. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

3.2.5. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;

3.2.6. Providenciar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas acompanhadas de outros documentos legalmente exigidos;

3.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

3.2.8. Cabe à CONTRATANTE, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da CONTRATADA.

3.2.9. Realizar a operacionalização do sistema de segurança, após o período de treinamento e a consequente avaliação da equipe da CONTRATANTE, mediante testes de conhecimento.



3.2.10. Expedir registro de ocorrência sempre que houver necessidade de manutenção corretiva.

3.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial, assim como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião da realização dos serviços.

3.2. Proceder aos procedimentos que se tornarem necessários para o regular e perfeito funcionamento do objeto deste contrato.

3.3. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como da respectiva Proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente quanto às condições dos itens e serviços entregues, quando aplicável.

IV - RESPONSABILIDADES

4.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, incluindo transporte, mão de obra e demais despesas indiretas.

4.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.2.1 O Termo de Referência;

4.2.2 O Edital;

4.2.3 A Proposta da CONTRATADA;

4.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.3 A formalização de contrato presume que a CONTRATADA examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias.

V - SERVIÇOS

5.1. A execução contratual observará as rotinas especificadas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, em especial o item 5 - Modelo de Execução do Objeto, do Termo de Referência.

VI - PREPOSTO E FISCAL

6.1. A CONTRATADA designa o(a) Sr(a)., a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-los em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.



6.2. A CONTRATANTE designa o Gerente de Infraestrutura e Serviços para representá-la na execução do presente ajuste, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado e terá atuação durante toda a vigência do Ajuste, devendo manifestar-se sempre sobre o atendimento pleno e demais condições que envolvam a sua execução, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento.

6.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

6.4. A Fiscalização acompanhará os trabalhos a fim de evitar prejuízos, em especial, os que estão documentados no Anexo III – Matriz de Risco.

VII - PREÇOS E PAGAMENTOS

7.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

7.2 Serão feitos pagamentos parciais de acordo com medição aferida pelo fiscal e comprovação pelo diário de obras e relatório fotográfico, acompanhadas de nota fiscal e liquidação, sempre no último dia do mês.

7.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o envio do documento de pagamento à Gerência de Orçamento e Finanças da Contratante, que se dará em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com prévia verificação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.3.1 Caso a Contratante não tenha recebido o documento de pagamento até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o prazo de envio à Gerência de Orçamento e Finanças passará a ser de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento de pagamento.

7.4. O não pagamento da Nota Fiscal eletrônica/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.6. Sustação de Pagamento - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



7.6.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

7.7 Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser restabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/21.

7.8 Reajuste - Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE permanecerão fixos e poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, utilizando-se como parâmetro o índice IPCA/IBGE.

VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através do seu Gerente de Infraestrutura e Serviços. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

8.2 A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.3 A Comissão de Recebimento será composta pelo(a) Gerente de Infraestrutura e Serviços, pelo(a) Coordenador(a) Operacional, pelo(a) Chefe de Núcleo de Manutenção e Instalação e pelo(a) Chefe de Núcleo de Serviços Operacionais.

8.4 O recebimento do objeto licitado ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Comissão Fiscalizadora para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo detalhado.

b) Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pela Comissão Fiscalizadora, ora designada, após a verificação de sua qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado excepcionalmente, de forma justificada e por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratadas

8.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



8.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi prestado incorretamente, a fiscalização notificará por escrito à CONTRATADA para proceder à regularização.

8.7 Havendo inconsistências, a contratada deve saná-las em até 10 (dez) dias úteis, quando haverá nova inspeção pela comissão.

8.8. Se a contratada não regularizar o serviço conforme as condições do Contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para a eventual aplicação de sanções.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

IX - DO VALOR DO CONTRATO

9. 1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial, perfazendo o valor total de R\$... ().

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com este Contrato, no corrente exercício, no montante de R\$... (), correrá à conta da **Nota de Empenho nº ... , de .../.../2026**, devidamente apropriada no elemento de despesa 44.90.51 - Obras e Instalações, da vigente Lei Orçamentária Anual.

10.2. A despesa para o exercício subsequente, caso necessária, será alocada à dotação orçamentária 44.90.51 - Obras e Instalações, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

XI - GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Será exigida a garantia, conforme previsões dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

XII - PRAZOS



12.1. Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, não prorrogável, ou por perda do objeto, o que ocorrer primeiro.

12.2 Prazo de Execução do Objeto: O prazo global máximo para a entrega de todo o projeto é de 90 (noventa dias úteis), contados a partir do décimo dia subsequente ao da assinatura do contrato ou ordem de serviço para a execução do objeto pertinente ao presente.

12.3 O Prazo de Garantia para os Serviços da área civil será de 05 (cinco) anos.

XIII - PENALIDADES

13.1. As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, de acordo com o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;

IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,3% do valor total da contratação ao dia, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

13.2.1. As sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos incisos II e III. Ou seja: as penalidades de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa, de acordo com o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

XIV - EXTINÇÃO

14.1. Haverá extinção contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no Art. 137, na forma estabelecida no Art. 138, com as consequências previstas no Art. 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções enumeradas no Art. 156.



XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da CONTRATANTE.

15.2. Acréscimos ou Supressões - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. Manutenção das Condições Habilitatórias - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

15.5. Publicidade - A Administração efetivará a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Artigo 94, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. Tratamento dos Dados - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), ... de de 2026.
473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

pela Contratante

pela Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: _____

Nome: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

RG nº: _____

RG nº: _____

Ass.: _____

Ass.: _____





ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa da área civil, especializada em construção e reforma de edificações para execução de Retrofit em banheiros no andar superior.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), ... de de 2026.





Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO VIII - CRITÉRIO OBJETIVO DE AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS DA EMPRESA LICITANTE**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Onde,

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente



ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a Empresa _____ ,
situada à _____
nº _____, Bairro _____ na cidade de _____
estado de _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita sob
o CNPJ _____, por intermédio de seu Representante
_____, CPF _____,

VISTORIOU, nesta data, a Câmara Municipal de Santo André, localizada à Praça IV Centenário, 02 - Centro - Santo André/SP, com vistas à checar o local e realizar todos os levantamentos necessários para a contratação de empresa especializada para prestação de **Contratação de empresa da área civil, especializada em construção e reforma de edificações para execução de Retrofit em banheiros no andar superior**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo 2986/2025.

Declaro que foram esclarecidas todas as questões por mim subscritas e que tenho pleno conhecimento dos prazos e condições exigidos.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local Data

Servidor designado pela CMSA

Representante da Empresa



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, na condição de representante legal de
_____ (nome empresarial), interessado em participar do
Pregão 08/2026 - Processo nº 2986/2025, DECLARO que o licitante não realizou a visita
técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e
consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que
lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não
poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições
ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a
invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados
os serviços.

Local e (data)

(nome completo, assinatura e qualificação do preposto do licitante)

